


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 65

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 28 de abril de 2010

Projetos visam reduzir crimes com ações culturais

Ideia é oferecer música e dança no período extraclasse para alunos da rede pública

Valorizar a cultura pernambucana e oferecer atividades extraclasse aos estudantes da rede estadual de ensino, por meio da música e da dança. Esses são os objetivos expressos pelo 1º vice-presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Izaías Régis (PTB), nos projetos de Lei Ordinária números 1.463/2010 e 1.489/2010. As proposições foram debatidas, ontem pela manhã, em audiência pública conjunta promovida pelas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e de Educação e Cultura. Os colegiados são presididos, respectivamente, pelos deputados petistas André Campos e Teresa Leitão.

Durante o debate, Régis, que é autor das proposições, observou serem as melhores alternativas para ocupar os jovens e mantê-los afastados da criminalidade. O petebista usou como exemplo a cidade de Garanhuns, no Agreste. Segundo disse, houve avanço no envolvimento de adolescentes em delitos, no município, “assim como em todo o Brasil”. “Não adianta apenas oferecer disciplinas formais. Hoje, quando acabam as aulas, os estudantes ficam nas ruas”, argumentou.

Para o parlamentar, se existissem investimentos diferenciados em educação, “seria possível, até mesmo, reverter os índices de consumo de drogas”. Para tanto, o petebista defendeu a aprovação dos textos que visam implementar os Projetos Danças do Folclore Pernambucano e Música nas Escolas. “A Lei Federal nº 11.769, inclusive, prevê a viabilização de iniciativas do tipo”, acrescentou. Am-



AUDIÊNCIA - Colegiados de Justiça e de Educação apreciaram proposições de autoria do 1º vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis

bas propostas serão votadas, na próxima terça-feira, na CCLJ. Caso aprovadas, serão ministradas aulas de ritmos como frevo, forró, maracatu, ciranda, coco e outros.

Além dos parlamentares integrantes dos dois colegiados, participaram da audiência pública representantes do Conservatório Pernambucano de Música, da Secretaria de Cultura e da Associação de Pais de Alunos de Pernambuco. Todos demonstraram apoio à ideia do petebista.

REUNIÃO ORDINÁRIA – Ainda no encontro, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça distribuiu oito propostas e aprovou outras sete.

Cidadania Pernambucana

A juíza Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araújo é a mais nova cidadã do Estado. A magistrada recebeu, ontem, na Assembleia Legislativa, o Título de Cidadã Pernambucana, a pedido da deputada Jacilda Urquiza (PMDB). Natural da capital paraense, Belém, iniciou a carreira profissional ainda no Pará, onde atuou por 17 anos na Justiça do Trabalho. Por meio de concurso público, ingressou na Justiça Militar como juíza-auditora e, exercendo a atividade, passou por Manaus, Fortaleza até chegar ao Recife, onde se instalou. Casada com o juiz pernambucano aposentado, Antônio Soares de Araújo, Maria Placidina é apaixonada pela cultura do nosso Estado. O deputado Antônio Moraes (PSDB) coordenou a solenidade e deu as boas-vindas aos convidados. De acordo com Jacilda, “conceder a comenda é prestar uma justa homenagem a uma mulher notável e vitoriosa.” A homenageada, que recebeu o título no dia do aniversário, declarou estar “muito feliz com o reconhecimento da Casa Joaquim Nabuco.”



RINALDO MARQUES

Protesto contra cartilha com orientação sexual

Livro adquirido pela PCR será recolhido das escolas

A iniciativa da Secretaria de Educação do Recife de distribuir cartilhas de orientação sexual para alunos das escolas públicas repercutiu em vários jornais do Estado e também no pronunciamento do deputado Manoel Ferreira (PR), que, na tarde de ontem, criticou a proposta.

“É uma aberração viabilizar esse conteúdo para crianças entre 6 e 10 anos”, ponderou. O parlamentar ainda solicitou que a matéria veiculada na *Folha de*



ABSURDO - Manoel Ferreira tratou o assunto na tribuna

RINALDO MARQUES

Pernambuco sobre o assunto seja transcrita nos Anais do Parlamento Estadual e registrou a atuação do presidente da Comissão da Família, na Câmara de Vereadores do Recife, o vereador André Ferreira, “por ter negociado a retirada do material de circulação junto ao secretário municipal de Educação, Cláudio Duarte”.

O livro intitulado *Mamãe, como eu nasci?* tem como autor o professor carioca Marcos Ribeiro.

Centro esportivo

Atleta sofre acidente no Santos Dumont

A situação de “abandono” do Centro Esportivo Santos Dumont voltou a repercutir no Plenário da Casa Joaquim Nabuco. Na tarde de ontem, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) informou que a atleta Alesandra Santos da Silva, 18 anos, acidentou-se no vestiário e precisou ser hospitalizada. Segundo a tuca, o acidente ocorreu devido à falta de estrutura do local. “Logo após a visita da Bancada de Oposição ao Santos Dumont, a atleta sofreu a queda. Por isso, a direção decidiu interditar a piscina e a área onde os atletas trocam de roupa”, detalhou, acrescentando que o acidente poderia ser fatal, caso a vítima fosse um idoso.

A afirmação do secretário estadual de Esportes, George Braga, classificando as críticas da Oposição como “levianas”, publicada nos jornais *Diário de Pernambuco* e *Commercio*, ontem, também foi abordada por Terezinha. “Relato o fato para demonstrar que a Secretaria vem tra-



TEREZINHA - Cobrança

tando o setor com irresponsabilidade. O secretário tentou desqualificar nosso trabalho, mas nada como um desses fatos para justificar as denúncias”, pontuou.

Na última segunda-feira, o líder da Oposição, Augusto Coutinho (DEM), tratou o assunto na Alepe e informou que, no centro esportivo, a pista de atletismo, a piscina, quadras, sala de musculação e banheiros se encontram “abandonados”.

Governo

Apoio ao novo presidente do Ipem

A posse do presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (Ipem-PE), José Carlos Guerra, ganhou destaque no pronunciamento do deputado Sebastião Rufino (PSB), na tarde de ontem. Guerra assumiu o novo desafio, no início deste mês, a convite do governador Eduardo Campos. A entidade, considerada a 4ª melhor do País no *ranking* do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade In-

dustrial (Inmetro), visa assegurar a qualidade na fiscalização de instrumentos, produtos e serviços no âmbito estadual.

O socialista lembrou que Guerra exerceu importantes cargos, a exemplo de juiz classista na Junta de Conciliação de Olinda; desembargador do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho (TRT); entre outros. “Figura humana discreta e de grande liderança, Carlos Guerra vai desempenhar

seu papel com eficiência e determinação, dando continuidade ao crescimento do instituto”, comentou.

O novo presidente do Ipem foi, ainda, vereador em Itamaracá, em 2005, e 1º vice-presidente da União dos Vereadores do Estado até 2008. Na iniciativa privada, chefiou a divisão de Recursos Humanos da empresa *Interlândia Ltda* e foi comodoro do Iate Clube de Pernambuco, por quatro vezes.



ELOGIO - Sebastião Rufino

RINALDO MARQUES

Dia Nacional

Trabalhador doméstico tem pouco a comemorar

Na data em que se celebra o Dia Nacional dos Trabalhadores Domésticos, a deputada Teresa Leitão (PT) lembrou a necessidade de se conceder a essa parcela todos os direitos trabalhistas gozados pelas demais atividades. Durante o pronunciamento, na tarde de ontem, a parlamentar criticou o fato desse contingente ter sido colocado à margem de alguns avanços conquistados por outras categorias, ainda em 1988 – quando da publicação da Constituição Federal.

Representados por cerca de oito milhões de pessoas, como exemplificou a petista, os trabalhadores do-



DEFESA - Teresa Leitão

RINALDO MARQUES

valor superior ao diurno; salário-família, entre outros. “Embora integre o Código Brasileiro de Ocupações, foram retirados da categoria dez direitos conferidos a outras profissões”, acrescentou.

Para a deputada, a trajetória de discriminação, principalmente em relação às mulheres, que representam 90% do segmento, é uma mácula deixada pelo período escravocrata. Conforme observou, do total de trabalhadoras, 50% são negras. “Historicamente, a atividade doméstica foi tida como de nenhum ou de menor valor, cabendo às negras arrancadas à força de seu continente a

tarefa de cuidar das famílias de outros”, ponderou.

A petista enalteceu ações movidas no Congresso Nacional para modificar a realidade dos domésticos e domésticas e elogiou o “importante passo dado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao implementar o Programa do Trabalho Doméstico Cidadão”. “Somente isso não basta. É preciso incorporar essas iniciativas a políticas públicas e à própria legislação”, complementou.

Este ano, a Convenção da Organização Internacional do Trabalho terá como tema a atividade doméstica na América Latina.

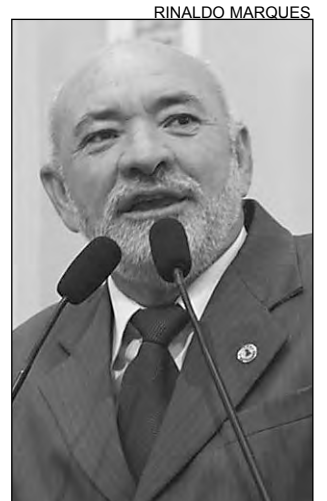
Secretaria de Agricultura

Santos agradece pleitos atendidos

O deputado republicano Esmeraldo Santos agradeceu, ontem ao secretário de Agricultura Ranilson Ramos, por ver atendidas solicitações direcionadas ao município de São Caetano e cidades próximas.

Jupi, de acordo com o parlamentar, será contemplada com o Programa Peixamento de Pernambuco. “O objetivo é melhorar a qualidade da água e estimular a procriação das espécies, contribuindo, assim, para o desenvolvimento das localidades e das pessoas vinculadas à atividade pesqueira”, completou.

Outro apelo do parlamentar que foi atendido beneficia o distrito de Tapiraim, em São Caetano. A localidade ganhará um dessalinizador para retirar sal dos açudes e aproveitar



INTERIOR - Várias cidades

RINALDO MARQUES

a água.

“Os pedidos que fiz garantiram a São Caetano a oferta de água em caminhões-pipa e outras localidades foram beneficiadas com obras de limpeza nas barragens e pavimentação”, acrescentou.

Frente LGBT avalia preconceito contra jovens

Estudo aponta: discriminação aumenta risco de suicídio

A homossexualidade na juventude concentrou os debates das Frentes Parlamentares pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, da Assembleia Legislativa de Pernambuco e da Câmara de Vereadores do Recife, na tarde de ontem. No encontro realizado no auditório da Alepe, os dois grupos, presididos, respectivamente, pelo deputado Isaltino Nascimento (PT) e pelo vereador Daniel Coelho (PV), abordaram aspectos e consequências do preconceito sofrido por esses jovens.

Primeiro a se pronunciar, o coordenador do Projeto Diversidade Sexual como Direito do Instituto Papi, Thiago Rocha, apresentou uma pesquisa, apontando os impactos da hostilidade na vida dos adolescentes homossexuais. Segundo observou, em razão do isolamento social, iniciado ainda dentro da família, a parcela analisada se mostrou mais propensa a desenvolver quadros de de-



RINALDO MARQUES

LEGISLATIVOS - Participaram integrantes da Assembleia e da Câmara de Vereadores

pressão. “A probabilidade de cometerem suicídio é até três vezes maior do que entre meninos e meninas heterossexuais. O preconceito em casa, na escola e nos outros espaços favorecem as ocorrências”, argumentou Rocha.

Nascimento fez questão de salientar a importância de envolvimento do poder público e dos demais segmentos da sociedade na discussão, além das unidades

de ensino. “Dessa forma, serão capazes de identificar e interpretar mensagens pejorativas, mais até do que aqueles que estão fora das escolas”, ponderou.

Coelho condenou, mais uma vez, a homofobia e, assim como o deputado, destacou ser essencial a participação de todos, “no sentido de inibir as práticas violentas”. Para a deputada Terezinha Nunes (PSDB), “so-

mente com ações eficazes será possível tirar Pernambuco do primeiro lugar no ranking de assassinatos de homossexuais”. Também estiveram presentes e demonstraram apoio às atividades das Frentes Parlamentares a deputada Jacilda Urquiza (PMDB); o representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco (OAB-PE), Jayme Asfora, entre outros.

Energia

Clientes de baixa renda reclamam da Celpe

Preocupado com a qualidade do serviço prestado pela Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) nos municípios do interior do Estado, o deputado Raimundo Pimentel (PSB) se pronunciou, na tarde de ontem. Na tribuna, o parlamentar informou que a população de cidades como Bodocó e Santa Filomena, no Sertão do Araripe, tem sofrido com quedas frequentes de energia. “Localidades de menor porte, que oferecem pouco retorno financeiro para a companhia, estão assistindo à redução do serviço prestado”, lamentou.

Perdas de aparelhos eletrônicos também fazem par-



RINALDO MARQUES

DENÚNCIA - Pimentel

te dos prejuízos contabilizados pelos moradores. Pimentel informou que,

hoje, a Câmara Municipal de Santa Filomena realizará uma audiência pública com o objetivo de debater a questão e contará com a presença de mais de 40 associações de moradores, sendo a maioria da Zona Rural. “Me solidarizo com as lideranças políticas desses municípios”, acrescentou.

Também de acordo com Pimentel, os Poderes Legislativo e Judiciário contribuíram para que, atualmente, o serviço de distribuição de energia não se tornasse o mais caro do País. “Repúdio, sobretudo, a falta de investimentos da Celpe na rede de distribuição em todo o Estado, principalmente no Interior”, concluiu.

NOTA

Café com Poesia

Amanhã, às 8h30, será realizada no auditório da Alepe, Anexo I, mais uma edição do Café com Poesia. No evento, que é coordenado pela Biblioteca da Assembleia Legislativa, a participação especial do Grupo Sabart, que é composto pelo poeta Miguel Vieira, o artista plástico Josenildo Soares, o performance Tony, o violonista Deco e o vocalista Caio Cezar. Estão convidados poetas, alunos das redes de ensino pública e privada, cordelistas, escritores, poetas e funcionários do Parlamento. Mais informações: 3183-2252

Ordem do Dia

Aprovada supressão de área verde

Com as galerias lotadas, o Projeto de Lei nº 1.496/2010, de autoria do Governo do Estado, foi acatado, ontem, em primeira discussão pela Assembleia Legislativa, com 11 votos contrários. A votação aconteceu um dia após a matéria ser retirada da Ordem do Dia, a fim de ser melhor discutida em um encontro com o governador Eduardo Campos (PSB), deputados de uma comissão suprapartidária, integrantes do colegiado de Meio Ambiente e representantes de entidades ambientalistas.

Na reunião, ficou acordado que o Executivo Estadual enviará uma emenda à Assembleia, antes da votação do texto em segundo turno. A nova proposta preconiza a redução da área de mangue a ser desmatada de 893 hectares para 508 hectares.

No texto original aprovado, o Executivo solicita autorização para suprimir cerca de 893 hectares de mangue, 17 hectares de Mata Atlântica e 116 hectares de restinga. O objetivo é viabilizar o complexo de indústria naval na região portuária de Suape. Antes da apreciação da Ordem do Dia, os deputados Pedro Eurico (PSDB) e Miriam Lacerda (DEM) criticaram a iniciativa.

Os parlamentares alegaram não ser contrários ao desenvolvimento de Pernambuco nem da empregabilidade, entretanto, mostraram-se preocupados com as futuras gerações. “A decisão vai definir que modelo de desenvolvimento queremos

para o Estado. Todo o terreno é de preservação ambiental e jamais poderia ser alvo de devastação”, comentou o tucano, acrescentando “que não há necessidade de erradicar toda a área, uma vez que não existem projetos a serem implantados imediatamente”.

Miriam lembrou que “o espaço equivale a mil campos de futebol e desmatá-lo é desrespeitar o Código Ambiental e a Constituição Federal”. Ela chamou a atenção, ainda, para o Relatório de Impacto Ambiental (EIA-Rima). “O estudo foi elaborado há mais de dez anos e não leva em consideração as questões socioambientais. Inúmeras pessoas estão ameaçadas de perder sua base de sobrevivência.”

Em apertes, o líder da Oposição, Augusto Coutinho, e Mavial Cavalcanti, ambos do DEM; Antônio Moraes (PSDB); Jacilda Urquiza (PMDB); os tucanos Terezinha Nunes e Carlos Santana, além de Lucrécio Gomes (PV), defenderam a preservação do lugar. De maneira geral, todos avaliaram que o desenvolvimento deve estar atrelado à compensação ambiental e, no que se refere à área de mangue, não há como recriá-la em outro lugar.

Ciro Coelho (PSB) foi o único a defender a iniciativa do Executivo. “Agora que o desenvolvimento começa a acontecer e que há geração de emprego e renda, não é compreensível que os parlamentares sejam contrários à medida”, ponderou.



RINALDO MARQUES

POLEMICA - Poder Executivo fará ajustes no texto original

Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº 980,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa do Engenheiro, *Hélio Lopes Carvalho* para o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 27 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 981,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitarista Josué de Castro – Pessoa Física, a Sra. Renata de Andrade Lima Campos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitarista Josué de Castro, a Sra. Renata de Andrade Lima Campos, nos termos do art. 278, §1º, inciso V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 27 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 982,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Marconi Filizzola.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao empresário paraibano Marconi Filizzola pelos relevantes serviços prestados neste Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 27 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 983,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte pelos relevantes serviços prestados neste Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 27 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 984,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Jânio Janguê Bezerra Diniz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Jânio Janguê Bezerra Diniz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 27 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 28 de abril de 2010, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5167/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Resolução nºs 1031/2009 e 1318/2009, ambos de autoria do Poder Executivo que altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a regulamentação dos Projetos de Lei sobre Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico, Turístico e das mais diversas práticas do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5168/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes que define os novos limites territoriais dos municípios de São José do Egito e Tuparetama, localizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5169/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 1415/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes que concede a Medalha Leão do Norte no Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito João José da Rocha Targino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5170/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2010, de autoria do Poder Executivo que inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5171/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2010, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização de seu entorno, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5172/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1538/2010, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1536/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de sete milhões, quatrocentos e dez mil reais, em favor da Secretaria de Educação e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/4/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010
Autor: Poder Executivo

Dá nova redação a Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no

âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, e a oferecer garantias.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/4/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART a ceder o direito de uso de imóvel de sua propriedade no município do Recife para uso exclusivo da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, para instalação do Grupo de Operações Especiais - GOE, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/4/2010

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo
(Apresentado para o 2º Turno)

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária - ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4597/2010
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem o abastecimento de água no lugar denominado de Boca da Mata, distrito do município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4598/2010
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Coordenador Geral do PROCON-PE no sentido de viabilizarem a implantação de uma sede do PROCON-PE no município de Cupira/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4599/2010
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Prefeito do município de Araripina no sentido de viabilizar a obra de saneamento básico no Bairro Planalto no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4600/2010
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Secretaria Executiva de Transportes no sentido de estruturar a malha rodoviária por meio do asfaltamento da Rua Caratinga, bairro de Barra de Jangada, em Candeias, neste estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4601/2010
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI, ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE e ao Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI no sentido de viabilizar a implantação de Cursos Profissionalizantes para jovens e adultos residentes no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaias Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria**, Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interina); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editores**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Morá, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: CARLOS SANTANA (PSDB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), EDSON VIEIRA (PSDC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), NELSON PEREIRA (PC do B) e SÉRGIO LEITE (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CEÇA RIBEIRO (PSB), BARRETO (PMN), CIRO COELHO (DEM), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT do B), ISABEL CRISTINA (PT), IZAÍAS RÉGIS (PTB) e JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **28 de abril de 2010, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias, de Resolução e Complementares:

I) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.550/2010, de autoria do Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: PROÍBE A COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR PARTE DAS IMOBILIÁRIAS OU ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS, SEM O DEVIDO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA);

II) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.551/2010, de autoria do Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Obriga as Instituições de Ensino Superior instaladas no Estado de Pernambuco a prover suas bibliotecas de exemplares de todos os livros adotados em todos os cursos ministrados na instituição);

III) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.554/2010, de autoria do Dep. Carla Lapa (Ementa: Fica proibida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a exposição e venda de carne previamente moída, de qualquer natureza);

IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.555/2010, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);

V) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.556/2010, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);

VI) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.557/2010, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);

VII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.558/2010, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a doação de sangue por candidatos a concurso público);

VIII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.565/2010, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);

IX) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.568/2010, de autoria do Dep. Augusto Coutinho (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação dos Portadores de Doença de Chagas e Insuficiência Cardíaca e Miocardiopatia de Pernambuco (APDCIM) e dá outras providências).

Recife, 27 de abril de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ADELMO DUARTE (DEM), AIRINHO DE SÁ CARVALHO (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), NELSON PEREIRA DE CARVALHO (PCdoB), SÉRGIO LEITE (PT) e SOLDADO MOISÉS (PSB)** e os suplentes **BARRETO (PMN), CARLOS SANTANA (PSDB), DILMA LINS (DEM), IZAÍAS RÉGIS (PTB), LUCRÉCIO GOMES (PV), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 28 de abril de 2010, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Proíbe a cobrança de honorários advocatícios por parte das Imobiliárias ou Administradoras de Imóveis sem o devido Ajuizamento da Ação de Cobrança);

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 1551/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Obriga as Instituições de Ensino Superior instaladas no Estado de Pernambuco a prover suas bibliotecas de exemplares de todos os livros adotados em todos os cursos ministrados na instituição);

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 1552/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho (EMENTA: Denomina “ Dr. Emanuel Alfrío Brandão” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construída no municípios de Petrolina, região do Sertão do São Francisco);

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 1553/2010, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (EMENTA: Denomina Rodovia PE – 625, Trecho Santa Filomena – Santa Cruz - “Rodovia Nelson Benício Coelho”);

05-Projeto de Lei Ordinária Nº 1554/2010, de autoria da Deputada Carla Lapa (EMENTA: Fica proibida, no âmbito do estado de Pernambuco, a exposição e venda de carne previamente moída, de qualquer natureza);

06-Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);

Regime de urgência

07-Projeto de Lei Ordinária Nº 1556/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências);

Regime de urgência

08-Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);

Regime de urgência

09- Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2010, de autoria do Deputado Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a doação de sangue por candidatos a concurso público);

10- Projeto de Lei Ordinária nº 1559/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Denomina de “Professor José Luiz de Mendonça” a Escola Técnica Estadual a ser construída no município de Gravatá, região do agreste pernambucano);

11- Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (EMENTA: Denomina de “Dr. Tércio Bacelar” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construída no município de Recife, no bairro de Nova Descoberta);

12- Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (EMENTA: Denomina de “Escola Técnica Estadual Governador Nilo Coelho” a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Recife);

13- Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Dispõe sobre implantação de cadastramento das rodovias e estradas vicinais administradas pelo Poder Executivo, e dá outras providências);

14-Projeto de Lei Ordinária nº 1563/2010, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Denomina Escola Técnica Professora Célia Siqueira, a escola que está sendo construída na cidade de São José do Egito, Pernambuco);

15- Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências – SECRETARIA DE SAÚDE);

Regime de urgência

16- Projeto de Lei Ordinária nº 1567/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (EMENTA: Denomina de Escola Técnica Estadual Professor Florivaldo Vieira de Moura Melo a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Igarassu);

17- Projeto de Lei Ordinária nº 1568/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação dos Portadores de Doença de Chagas e Insuficiência Cardíaca e Miocardiopatia de Pernambuco (APDCIM) e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO:

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 1526/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 1527/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências).

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 1543/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências – SECRETARIA DAS CIDADES);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO);

Regime de urgência

Proposição em distribuição

06-Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);

Regime de urgência

Proposição em distribuição

07- Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre o controle de Reprodução e regulamentação da vida de Cães e Gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1521/2010, de autoria do Deputado André Campos).

RELATOR: DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 27 abril de 2010

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4602/2010

Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a liberação de horas máquina para construção de três pequenos açudes, sendo um na Comunidade de Meringabas, o segundo na Comunidade do Sítio Barrigudas e o terceiro na Comunidade do Sítio Boto, todos na zona rural do município de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4603/2010

Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT/PE no sentido de providenciar alteração no projeto original de duplicação da BR-101 Sul, no sentido de criar retornos no perímetro urbano do município de Escada, à altura do seu 2º acesso principal, tendo como referência o Posto GR e Hospital Santa Clara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4604/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar a implantação de Farmácias do LAFEPE no município de Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4605/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar a implantação de Farmácias do LAFEPE no município de Altinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4606/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Coordenador Geral do PROCON/PE no sentido de viabilizarem a implantação de uma sede deste órgão no município de Altinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4607/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Coordenador Geral do

PROCON/PE no sentido de viabilizarem a implantação de uma sede deste órgão no município de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4608/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar a implantação de Farmácias do LAFEPE no município de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4609/2010

Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto do Detran no município de Bezerros, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4610/2010

Autor: Dep. Soldado Moisés

Apelo ao Governador do Estado e ao Prefeito do município do Paulista no sentido de agilizarem a construção de um muro de arrimo junto à encosta do morro situado na Rua Surubim, no bairro de Artur Lundgren II, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4611/2010

Autor: Dep. Soldado Moisés

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar *modens* de acesso à internet, como etapa complementar do Programa Professor Conectado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4612/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Lagoa de Itaenga, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4613/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Barreiros, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4614/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Chã de Alegria, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4615/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Chã Grande, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4616/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Exu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4617/2010

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Feira Nova, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4618/2010 Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Moreno, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4619/2010 Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Passira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única da Indicação nº 4620/2010 Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4892/2010 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Professor/Instrutor de Oratória Gilberto Silva, que atua no Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH pelos bons e relevantes serviços prestados ao referido Instituto e ao Governo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4893/2010 Autora: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **“Chesf: a força do Nordeste”** , de autoria do Senador e Membro da Academia Brasileira de Letras, Marco Maciel, publicado no Jornal do Commercio em 22 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4894/2010 Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Congratulações com o Senhor Wilson Salles Damázio, pela sua posse como Secretário de Defesa Social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4895/2010 Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Congratulações com o Senhor Antônio Carlos Tavares Lira, pela sua posse como Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4896/2010 Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti
--

Voto de Congratulações com a Associação dos Fornecedores de Cana-de-açúcar de Pernambuco – AFCPE, através do seu Presidente, Alexandre Andrade Lima e sua equipe, pela sua reeleição e aniversário de 66 anos de fundação, prestando relevantes serviços aos fornecedores de cana-de-açúcar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4897/2010 Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti
--

Voto de Congratulações com o povo de Macaparana, pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4898/2010 Autor: Dep. Antônio Moraes
--

Voto de Aplausos ao Maestro Cussy de Almeida pelas comemorações dos 70 anos de suas atividades musicais e por sua efetiva participação no Projeto Circulação de Música Instrumental, em transcurso de 13 a 30 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4899/2010 Autor: Dep. Antônio Moraes
--

Voto de Aplausos pelo transcurso do 131º aniversário de emancipação política do município de Timbaúba, cujas comemorações transcorreram em 08 de abril do corrente ano, com a realização de vários atos solenes, os quais tiveram a participação de diversas autoridades e da comunidade timbaubense.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4900/2010 Autor: Dep. Antônio Moraes
--

Voto de Aplausos ao CMP Advogados, pelo transcurso do aniversário de quinze anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4901/2010 Autor: Dep. Augusto Coutinho
--

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 25 de maio do corrente ano, com a finalidade homenagear o bicentenário argentino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4902/2010 Autor: Dep. Augusto Coutinho
--

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Aloysio A. Corrêa de Araújo, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4903/2010 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos ao Soldado PMPE Edmilson Cipriano do Nascimento, lotado no 16º BPM - Batalhão Frei Caneca, nesta Capital, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Pernambuco, em prol da segurança pública da sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4904/2010 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos ao Soldado PMPE Antonio Bento de Souza, lotado no 14º BPM - Batalhão Coronel PM Manoel de Souza Ferraz, no município de Serra Talhada, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Pernambuco, em prol da segurança pública da sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4905/2010 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos ao Agente de Polícia Luiz Carlos Lisboa de Oliveira Andrade, lotado na Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição - 3ª Distrital, no município de Caruaru, pelos bons serviços prestados na Polícia Civil de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2010

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
--

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUÇO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZÁIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, DILMA LINS, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, AUSENTES OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO E CLAUDIANO MARTINS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1564/2010 E 1565/2010, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, E ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE SOLICITA À SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER – O REPARO DA RODOVIA PE-95. O DEPUTADO IZÁIAS RÉGIS RELATA A REALIZAÇÃO DO SEXTO FESTIVAL DE MÚSICA E ARTE DE GARANHUNS – FEMUARTE – NOS DIAS

VINTE E TRÊS E VINTE E QUATRO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DENUNCIA A EXPEDIÇÃO DE PORTARIA PELO SENHOR HUMBERTO VIANA, SECRETÁRIO ESTADUAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO, QUE IMPÕE AO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS CRITÉRIOS QUE CONSIDERA ABSURDOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS. O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS SOLICITA AO SENHOR JOSÉ QUEIROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, A CONSERVAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA BR-104 À COMUNIDADE VILA PATOS E RELATA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE PELOS MORADORES. O DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO RELATA A REALIZAÇÃO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE – E PELO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA – DO SEGUNDO SEMINÁRIO DE AGROECOLOGIA DE PERNAMBUCO NOS DIAS DE ONTEM E DE HOJE E DESTACA A JORNADA DE LUTA DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA – MST – AO LONGO DO MÊS CORRENTE. O DEPUTADO PEDRO EURICO SUGERE O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010. O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL DEFENDE O APROFUNDAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010. O SENHOR PRESIDENTE RELATA PEDIDO DO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010 DA PAUTA DE VOTAÇÕES PARA SER REAVALIADA. ANUNCIANDO REUNIÃO DESTE NA NOITE DO DIA DE HOJE COM O SENHOR FERNANDO BEZERRA COELHO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO, PARLAMENTARES E REPRESENTANTES DE ENTIDADES AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE ALTERNATIVA AO PROJETO, E REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE VIDA DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO NO DIA DE HOJE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUE DENUNCIA A FALTA DE ESTRUTURA DO CENTRO DE ESPORTES SANTOS DUMONT, SITUADO NO BAIRRO DE BOA VIAGEM, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E MAVIAEL CAVALCANTI. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM TURNO ÚNICO OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 5117/2010 A 5119/2010, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1537/2010, 1539/2010 E 1540/2010, RESPECTIVAMENTE. É APROVADO EM PRIMEIRO TURNO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1529/2010, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CORONEL JOSÉ ALVES, JACILDA URQUISA E TEREZINHA NUNES, DECLARANDO OS DEPUTADOS NELSON PEREIRA DE CARVALHO E TEREZINHA NUNES VOTO FAVORÁVEL E CONTRÁRIO, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRO TURNO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1538/2010, 1548/2010 E 1486/2010, EM TURNO ÚNICO AS INDICAÇÕES NºS 4579/2010 A 4585/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4863/2010 A 4867/2010 E EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1485/2010. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4586/2010 A 4592/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4868/2010, 4869/2010, 4874/2010, 4870/2010 A 4873/2010, 4875/2010 A 4881/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4597/2010 A 4620/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4892/2010 A 4905/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, UM APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ASFALTAMENTO DA RUA CARATINGA, NO BAIRRO DE BARRA DA JANGADA, EM CANDEIAS. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALOYSIDO CORRÊA DE ARAÚJO; E QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO SOLENE NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DO CORRENTE ANO, QUE TEM POR FINALIDADE HOMENAGEAR O BICENTENÁRIO ARGENTINO. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADA UMA ACADEMIA DAS CIDADES NOS MUNICÍPIOS DE LAGOA DE ITAENGA, BARREIROS, CHÃ DE ALEGRIA, CHÃ GRANDE, EXU, FEIRA NOVA, MORENO, PASSIRA E POMBOS. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS SENHORES WILSON SALLES DAMÁZIO E ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA, PELAS SUAS POSSES COMO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA JOVENS E ADULTOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETARIO DE AGRICULTURA E AO PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A LIBERAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS PEQUENOS AÇUDES NAS COMUNIDADES DE MERINGABAS, DO SÍTIO BARRIGUDAS E DO SÍTIO BOTO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMBOS. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, VOTO DE APLAUSO AO INSTRUTOR DE ORATÓRIA DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO GILBERTO SILVA,

PELOS BONS E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO REFERIDO INSTITUTO E AO GOVERNO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES, APELO AO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR ALTERAÇÃO NO PROJETO ORIGINAL DE DUPLICAÇÃO DA BR-101 SUL, NO SENTIDO DE CRIAR RETORNOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, À ALTURA DO SEU SEGUNDO ACESSO PRINCIPAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O POSTO GR E HOSPITAL SANTA CLARA. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, SOLICITAÇÃO DE QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO CHESF: A FORÇA DO NORDESTE, DE AUTORIA DO SENADOR E MEMBRO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, MARCO MACIEL, PUBLICADO NO JORNAL DO COMMERCIO DO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, NOVE APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE BOCA DA MATA, NO MUNICÍPIO DE PANELAS; O SEGUNDO, AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO PLANALTO, NO REFERIDO MUNICÍPIO; O TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE BEZERROS; DO QUARTO AO SEXTO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO MIGUEL ARRAES NOS MUNICÍPIOS DE CARPINA, ALTINHO E ALIANÇA; E O SÉTIMO AO NONO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E AO COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UMA SEDE DO PROCON NOS MUNICÍPIOS DE ALTINHO, ALIANÇA E CUIPIRA. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PREFEITO DE PAULISTA, NO SENTIDO DE AGILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO JUNTO À ENCOSTA DO MORRO SITUADO NA RUA SURUBIM, NO BAIRRO DE ARTUR LUNDGREN II, NO REFERIDO MUNICÍPIO; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM MODENS DE ACESSO À INTERNET, COMO ETAPA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA PROFESSOR CONECTADO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE E SUA EQUIPE, PELA SUA REELEIÇÃO E ANIVERSÁRIO DE SESSENTA E SEIS ANOS DE FUNDAÇÃO, PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS AOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DE PERNAMBUCO; COM O POVO DE MACAPARANA, PELO TRANSCURSO DO ANIVERSÁRIO DE SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, VOTOS DE APLAUSOS AO MAESTRO CUSSY DE ALMEIDA PELAS COMEMORAÇÕES DOS SETENTA ANOS DE SUAS ATIVIDADES MUSICAIS E POR SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CIRCULAÇÃO DE MÚSICA INSTRUMENTAL; PELO TRANSCURSO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA; E AO CMP ADVOGADOS, PELO TRANSCURSO DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE ANOS DE SUA FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, VOTOS DE APLAUSOS AOS SOLDADOS EDMILSON CIPRIANO DO NASCIMENTO E ANTONIO BENTO DE SOUZA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA; E AO AGENTE DE POLÍCIA LUIZ CARLOS LISBOA DE OLIVEIRA ANDRADE, PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS NA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES AS PROPOSIÇÕES, APRESENTADAS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1566/2010, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PASTOR THOMAS WILLIAM FODOR. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1567/2010, QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FLORISVALDO VIEIRA DE MOURA MELO A UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1568/2010, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA DE CHAGAS E INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E MIOCARDIOPATIA DE PERNAMBUCO (APDCIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1569/2010, QUE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO MÉDICO CARDIOLOGISTA ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, SUBSTITUTIVO Nº 02, PARA SEGUNDO TURNO, AO PROJETO DE LEI Nº 1441. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR ANDRÉ LUZ NEGROMONTE.

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E GUILHERME UCHÔA

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUÇO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, DILMA LINS, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, AUSENTES OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO E CLAUDIANO MARTINS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR ANDRÉ LUZ NEGROMONTE, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 897/2008, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 801/2008, DE AUTORIA DO EX-DEPUTADO RICARDO COSTA, CONVIDA A COMPONER A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO; JOÃO LYRA NETO, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO; DEPUTADO FEDERAL FERNANDO NASCIMENTO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA DOS DEPUTADOS; VEREADOR ROMILDO GOMES, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; JOSÉ QUEIROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU; JORGE CÔRTE REAL, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE; E HOMENAGEADO E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA AS QUALIDADES PROFISSIONAIS DO HOMENAGEADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA “DISPARADA”, DE AUTORIA DO SENHOR THÉO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE APONTA A DEDICAÇÃO DO HOMENAGEADO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, E O CONVIDA A ENTREGAR AO HOMENAGEADO O TÍTULO E CONVIDA O SENHOR JOÃO LYRA NETO A ENTREGAR AO HOMENAGEADO UMA ESCULTURA DE CABOCLÓ-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE CONVIDA A SENHORA EDJA SENHORINHO, REPRESENTANTE DO CERIMONIAL DESTA CASA, A ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA LAURA MONTENEGRO NEGROMONTE, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA “LEÃO DO NORTE”, DE AUTORIA DO SENHOR LENINE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE AGRADECE A ESTA CASA PELA HONRARIA. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA “FREVO DA SAUDADE”, DE AUTORIA DOS SENHORES NELSON FERREIRA E ALDEMAR PAIVA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES ROMERO SALES E RAUL BRADLEY DA CUNHA, RESPECTIVAMENTE VEREADOR E SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; LEOLIDES ARRUDA, OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; ANTÔNIO CARLOS MARANHÃO, DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA – SENAI; ERNANE DE AGUIAR GOMES, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – EM PERNAMBUCO; ANTÔNIO JACARANDÁ GASPAS, PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PERNAMBUCO – SETCEPE; GERSON BELUCI MIGUEL, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL; VEREADOR ADOLFO JOSÉ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARUARU; ROLDÃO JOAQUIM SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO; PEDRO DA SILVA CAVALCANTI, DIRETOR-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DE PERNAMBUCO; MILTON MANUEL, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE CARUARU; ALBERTO BRAYNER, JORNALISTA DA NET RECIFE; VALDÉZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDUSGRAF – E O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS E FAX CUMPRIMENTANDO O HOMENAGEADO E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, PRESIDENTE DO GRUPO JCPM; RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO, PROCURADOR DA REPÚBLICA; OTÁVIO BRITO LOPES, PROCURADOR GERAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO; E PROFESSOR AMARO HENRIQUE LINS, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, INFORMA QUE O HOMENAGEADO RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NO JARDIM DO ANEXO II A ESTE PODER E ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5144, 5145 E 5146 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1460, 1482 e 1536, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 5147 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1485.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5148 E 5159 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1536 e 1564.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5149 E 5151 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos de Lei nºs 531 e 1215.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5150, 5153, 5155, 5156 E 5157 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1101, 1457, 1555, 1556 e 1564.
A Imprimir.

PARECER Nº 5152 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1359.
A Imprimir.

PARECER Nº 5154 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1521.
A Imprimir.

PARECER Nº 5158 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1419.
A Imprimir.

PARECER Nº 5160 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1564.
A Imprimir.

PARECER Nº 5161 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 1496.
A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 0594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 605, 607, 608 E 609 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando a liberação de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco.
À 2ª Comissão.

Declaração de voto contrário

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1496/2010

Recife, 27 de abril de 2010.

O projeto em tela autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas de Suape, que corresponde à área de 17,0329 ha de mata atlântica; 893,4820 ha de mangue; e 166,0631 ha de restinga. A proposta tem por finalidade a consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP) daquele complexo. Trata-se do maior desmatamento oficial de mangue da história de Pernambuco.

De maneira que coloco-me contrário ao presente projeto de lei em virtude de considerar que a aprovação do mesmo será prejudicial ao meio ambiente, em especial ao ecossistema manguezal, maior atingido pela proposta. Não somos contra a geração de emprego e renda naquela localidade, ou seja, contrários ao desenvolvimento econômico e social, até porque esta tem sido a nossa bandeira desde o nosso primeiro mandato da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Porém, a questão ambiental não deve, e nem pode ser esquecida, especialmente com relação à importância do mangue para a sobrevivência de diversas espécies marinhas, bem como das pessoas que sobrevivem daquele sistema.

Já me manifestei publicamente, na imprensa e na Tribuna desta Casa, a respeito do assunto. Inclusive não nos opomos à instalação e à ampliação de indústrias naquele local. Porém, o projeto, do jeito que foi elaborado, sem ter sido discutido de forma mais ampla com a sociedade, certamente provocará impactos negativos ao meio ambiente. Para melhor embasar, no entanto, meu posicionamento, relato aqui um resumo dos fatos.

Foi deferido nesta Casa Legislativa o Requerimento Nº 4416/2009, de minha autoria, o qual enviou Pedido de Informações ao governador Eduardo Campos e ao então secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Aristides Monteiro sobre as leis que dispõem acerca da supressão de vegetação permanente. Solicitamos, naquela ocasião, que fossem encaminhadas informações pertinentes a esse tipo de legislação, com os dados referentes a croqui, segmento, tipologia vegetal e hidrológica, além dos respectivos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e licenciamentos do órgão competente. Pedimos, também, que fosse encaminhada relação discriminada com as compensações de vegetações suprimidas por força daquelas leis.

A iniciativa em questão deu-se pelo fato de que não há publicidade dos atos praticados pelo Poder Executivo, no intuito de garantir o desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento e a manutenção de processos ecológicos que foram degradados por força de lei.

Ao examinar a resposta do requerimento, constatamos que o Governo do Estado não tem informações concretas sobre os licenciamentos ambientais, muito menos das áreas de compensação criadas. Informação essa confirmada pelo representante do MPPE durante audiência pública da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça realizada para tratar sobre o projeto de lei supracitado.

O fato é que, desde 2007, cerca de 1280 ha de diversos ecossistemas foram objetos de supressão. Segundo a resposta ao pedido de informações, algumas empresas ainda não entregaram o projeto de compensação ambiental à CPRH, outros documentos estavam em análise pela CPRH ou em fase de licenciamento. Alguns informavam apenas que o licenciamento tinha sido realizado pelo IBAMA, porém sem nenhuma documentação anexada, o que atesta, neste caso, falta de controle do Estado com relação às autorizações feitas por aquele órgão.

Ademais, constatamos que o presente projeto possui obscuridades. Por exemplo, nas áreas de vegetação permanente com mais de 50ha, a autorização para a supressão tem de contar com a anuência do IBAMA, o que não foi explicitado na proposta. A supressão solicitada atinge, por exemplo, cerca de 17 hectares de mata atlântica em área de preservação ZPEC, já instituída como forma de compensação da primeira etapa de instalação do empreendimento.

Diante do exposto, ratifico voto contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, reafirmando tratar-se de uma iniciativa lesiva aos interesses dos pernambucanos, face aos riscos que essa ação possa acarretar às gerações presentes e futuras, em decorrência da degradação ambiental que ora o Poder Executivo está propondo.

Era o que tinha a dizer.

Augusto Coutinho
Deputado
Líder da Oposição

Mensagem

MENSAGEM Nº 052/2010.

Recife, 27 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é conferida pelo §5º do art. 127 da Constituição Estadual, valho-me do ensejo para remeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1496/2010, ora em tramitação nessa Casa.

Visa a presente proposição a modificar o Projeto de Lei nº 1496/2010, sendo a alteração ora proposta fruto de diálogo do Governo do Estado com representantes da Comissão de Meio Ambiente dessa Assembleia Legislativa, com o objetivo de redimensionar a área objeto da supressão de vegetação, reduzindo-a de modo a atender de forma parcial, e não mais integralmente, à necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária – ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Além disso, visa a presente Emenda a aperfeiçoar o Projeto de Lei em tela, fazendo dele constar a indicação do EIA/RIMA referente à implantação do Contorno Rodoviário do Cabo de Santo Agostinho.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação da anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1496/2010.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Substitutivo nº 01/2010

Para 2º turno

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente nas seguintes áreas, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de Suape e do empreendimento denominado contorno rodoviário do Cabo de Santo Agostinho, realizados em 2000 e em 2010, respectivamente:

I - área de 17,0329 ha de mata atlântica;

II - área de 508,3614 ha de mangue; e

III - área de 166,0631 ha de restinga.

Parágrafo único. As áreas de que trata os incisos do *caput* deste artigo ficam localizadas de acordo com o mapa de situação e respectivo Memorial Descritivo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A autorização da supressão fica condicionada a compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada de acordo com o contido no §2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A compensação ambiental de que trata o artigo anterior será realizada por meio da preservação e recuperação ambiental das áreas descritas no Quadro e Mapa Geral constantes no Anexo II da presente Lei, ficando sujeitas a modificações oriundas de deliberações do Grupo de Trabalho criado pela Resolução CONSEMA PE nº 02/2010.

Art. 4º A execução de qualquer obra ou serviço no local, onde haverá supressão de vegetação permanente, somente será iniciada após ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com seu consequente acompanhamento, em todas as suas fases técnicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II

QUADRO GERAL DAS ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha	436		98,67
Engenho Tiriri (área adjacente e a oeste do Ecoresort do Cabo)	47,87		
Estuário do rio Ipojuca/Merepe	996,46		21,69
SUB-TOTAL 1	1.480,33		120,36
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha			61,03
ZPEc de Suape*		3.000,00*	
SUB-TOTAL 2		3.000,00*	61,03
TOTAL GERAL	1.480,33	3.000,00*	181,39

* Valor aproximado da área da ZPEc a ser recuperada por meio de técnicas de restauração florestal. O valor preciso será obtido através do Projeto de Adequação Ambiental que se encontra em andamento.

MAPA GERAL DAS ÁREAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1570/2010

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual escritor Maximiano Campos, unidade de ensino profissionalizante a ser implantada no município de Olinda

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica Denominada Escola Técnica Estadual escritor Maximiano Campos, unidade de ensino técnico profissionalizante a ser implantada pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato do escritor e poeta Maximiano Campos contribuído grandemente para a literatura na qualidade de integrante de uma geração de luminares dos idos de 65, formada por poetas e romancistas de Pernambuco. Seus romances e contos mereceram os aplausos de Ariano Suassuna cujo rigor faz com que o seu endosso às obras literárias estejam sempre presentes.

Não foi à toa que Maximiano Campos entrou no restrito rol dos elogiados pelo emérito mestre, paraibano de Taperoá. A obra de Maximiano Campos, pernambucana e nordestina na sua essência é, notadamente, brasileiro e universal na sua dimensão. Basta ler para confirmar esta constatação.

A iniciativa coube ao governador do Estado que, sensível a qualificação dos jovens e adultos, não hesitou em tempo recorde implantar e construir novas escolas técnicas, entre elas em Olinda.

As unidades de ensino profissionalizantes que se anunciam, com breve espaço de tempo para seu funcionamento, é uma realidade. O que demonstra a capacidade gerencial do chefe do executivo, governador Eduardo Campos, ao contemplar diversos municípios, com abrangência nas zonas Norte e Sul e interior do Estado.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2010.

Guilherme Uchôa
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1571/2010

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Carlos Augusto Arraes de Alencar a próxima unidade a ser construída na Cidade do Recife

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual **Carlos Augusto Arraes de Alencar** a unidade de ensino técnico a ser construída na Cidade do Recife, pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Carlos Augusto Arraes de Alencar nasceu em 25 de novembro de 1950, na cidade do Recife. Filho de Miguel Arraes de Alencar e Célia de Souza Leão Arraes de Alencar foi o terceiro filho de uma prole de dez.

Estudou no Instituto Capibaribe, em Recife e, aos 11 anos de idade, em regime de internato, em um colégio de Nova Friburgo/Rio de Janeiro, juntamente com José Almino, irmão mais velho.

As circunstâncias fizeram com que Carlos Augusto, Gustavo, como era carinhosamente chamado pelos familiares e amigos, em 1967, seguisse para a Argélia, onde morou com a família, durante o exílio de Dr. Miguel Arraes.

Na Argélia, ainda jovem, começou a trabalhar para ajudar o pai na criação dos irmãos mais novos. Nesta época, em uma escola argelina, concluiu o Curso Secundário.

Prestou vestibular na França, formando-se em Física Nuclear, pela Universidade de Sorbonne.

Não exercia a profissão. Sua visão estratégica para o mundo dos negócios, fez com que, ainda muito jovem, Carlos Augusto, ajudasse os países africanos de língua portuguesa, recém independentes. Abriu linhas de crédito e espaço comercial em mercados, antes fechados, permitindo o acesso de empreendimentos produtivos.

Em 1979, volta ao Brasil e passa a residir no Rio de Janeiro.

Casou-se com Sandra Leote Arraes e dessa união tiveram dois filhos: Miguel Arraes de Alencar Neto e Antonio Leote Arraes de Alencar.

Apesar de morar no Rio de Janeiro, sempre vinha ao Recife. Mesmo à distância, nunca deixou de voltar suas atenções para Pernambuco, fazendo questão de não transferir seu domicílio eleitoral.

Augusto era considerado um amante da política, mesmo sem nunca ter disputado um cargo público. Costumava ser um dos principais conselheiros de seu pai, o ex-governador Miguel Arraes, na implantação e difusão das idéias socialistas nas políticas públicas e sociais dos governos que seguiam esta cartilha de desenvolvimento social.

No ano de 2007, Augusto descobriu um câncer de fígado. Chegou a ser transplantado e ficar livre da doença, no entanto, para nossa imensa tristeza, no dia 10 de março do ano em curso, teve uma pneumonia química, vindo a falecer em 26 de março.

Nunca esqueceu os amigos que aqui deixou muito menos os conselhos de seu genitor para fazer muitos amigos, mesmo que, em locais e circunstâncias diversos.

E assim foi feito. Uma vida breve, mas de amizades sinceras, mantidas ao longo do tempo.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

André Campos
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1572/2010

Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos, a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:
<p>Art. 1º - Fica denominada Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos, a Escola Técnica Estadual a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE</p>

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS filho de Amara Catarina Pereira Torres e Severino Ramos Torres Galindo, nasceu na cidade de Bezerros, no dia 27 de outubro de 1963 e faleceu em Santa Cruz do Capibaribe em 22 de setembro de 2008. No dia 26 de agosto de 1967, seus pais se mudam para Arapiraca-AL, passando lá toda sua infância. Naquela época seu pai começou se estabilizar no ramo de sapateiro. Nivaldo estudou todo primário, hoje ensino Fundamental, no colégio Instituto São Luis – rede particular, escola muito severa na época. Em 1976, quando tinha 13 anos, seu pai fecha à pequena fabrica de calçados e compra um caminhão, começando assim sua nova profissão de caminhoneiro. Desta Forma, por mais atrativo o valor dos fretes, sua família se muda para Toritama.

Chegando ao agreste pernambucano, vai estudar na escola pública Protázio Soares de Souza, cursando da 5ª à 8ª série, o estudo sempre foi uma preocupação de seus pais, que eram analfabetos, pois eles sempre defendiam a idéia para seus filhos que, só o estudo os levaria a crescer como pessoas dignas. Nivaldo conclui o 2º Grau no Colégio Nicanor Solto Maior, nesse mesmo período fez um curso de inglês, onde aos 17 anos falava inglês fluentemente.

Nos meados da década de 80, sua irmã passa a trabalhar em Santa Cruz do Capibaribe, como professora, o que pressiona sua família a ir mora também na terra da sulanca. Nivaldo conseguiu um emprego de bibliotecário do Colégio Cenecista. La teve início a sua carreira de professor, a princípio de inglês, e daí as matérias menos usuais como OSPB, Estudos Econômicos do Nordeste e Mecanografia.

Nivaldo sempre teve idéias frente de seu tempo, tanto que foi o primeiro a trazer o curso de inglês e de informática para Santa Cruz do Capibaribe.

Em 29 de junho de 1994 casou-se com a também professora Maria Lúcia do Nascimento, com quem teve seu primeiro e único filho, Daniel Nascimento Pereira. Nivaldo e sua esposa idealizam a construção de uma escola, o INSTITUTO ALBERT EINSTEIN, e no dia 02 de fevereiro é fundada a mais nova escola da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, com idéias inovadoras para educação capaz de transformar o sujeito num ser consciente e formador de opinião, ou seja, sujeitos autônomos tanto moral quanto intelectualmente.

Como sempre teve admiração pelas exatas, presta vestibular e passa a cursar física pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Sua capacidade incrível de procurar sempre, e não ver os empecilhos, ou melhor, sua capacidade de não dar um grande peso as dificuldades, o levam a perseguir um objetivo de construir uma aeronave com capacidade para 4 passageiros, com base em um projeto já existente, e cuja planta de construção já estava em processo de aquisição no mercado. Este último projeto, de construção da aeronave, não pôde se concretizar materialmente, por falta de tempo em sua existência.

Em razão do exposto, aguardo de meus ilustres pares desta Augusta Casa Legislativa a aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Edson Vieira Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Adelmo Duarte Deputado

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 27 de abril de 2010.

Presidente: Bringel. Relator : Adelmo Duarte. Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Bringel, Mavíael Cavalcanti.

REPUBLICADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a "Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afrobrasileiras", a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A intolerância e o desrespeito às religiões de matriz africana é um fato, porém, é preciso combatê-la como uma das expressões do racismo brasileiro, que coloca em lugar de inferioridade todas as expressões ligadas à história e a cultura negra. Neste sentido, é preciso fortalecer às várias formas de reação ao preconceito,

assim, a comunidade tem construído diversas formas e estratégias. Nos últimos tempos as caminhadas de terreiros tem sido uma prática constante em vários estados do Brasil.

Em Pernambuco, desde 2007, as comunidades dos terreiros tem marcado seu ato político para abrir o Mês da Consciência Negra (Novembro). E o vem fazendo, articulado, 1a Terça feira do mês de Novembro, saindo pelas ruas do Recife, para exigir que todas as formas de discriminação e Intolerância Religiosa acabem e que haja punição aos que cometem crimes contra as religiões de Matriz Africana.

A Caminhada dos Terreiros, ocorrida em novembro ratifica a indignação contra atos discriminatórios, exigindo do Brasil PAÍS LAICO, o direito de discutir a fé de maneira ampla; cobrar a implementação da Lei 10.630/03 que trata do ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, ratificar a importância da mobilização das Casas Religiosas de Matriz Africana, Afro-Brasileira, Jurema e Umbanda de todo o estado, entre demais manifestações.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Isaltino Nascimento Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Adelmo Duarte Deputado

REPUBLICADO

Parecer Nº 5128/2010

1 – Relatório

1.1 – A Mensagem Governamental nº045/2010, trouxe em seu bojo o Projeto de Lei Ordinária nº1548/2010, que após ser analisado recebeu o presente parecer;

1.2 – A proposta encontra-se tramitando sob regime de urgência como determina o artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2 – Parecer do Relator

2.1 – A proposta tem por objetivos incluir no Plano Plurianual 2008/2011 o Programa nº 0729 – Apoio ao Sistema de Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento da Exploração Agropecuária do Estado, que tem como objetivo contribuir para a melhoria das atividades inerentes ao setor primário, melhorar o padrão dos serviços prestados, coordenar, monitorar e avaliar aqueles serviços;

2.2 – O crédito especial no valor de R\$ 9.562.000,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais) servirá para fazer frente às despesas oriundas da criação do Programa e Ações supracitadas, fato que trará grandes benefícios para a agropecuária pernambucana;

2.3 – Portanto, entendo que o Projeto de Lei ora analisado deve ser aprovado, pois as medidas nele contidas beneficiarão os agropecuaristas de Pernambuco.

Adelmo Duarte Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante das conclusões do relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 27 de abril de 2010.

Presidente: Bringel. Relator : Adelmo Duarte. Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Bringel, Mavíael Cavalcanti.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5143/2010

Parecer Subemenda para 2º Turno De autoria do Deputado Augusto Coutinho Aos Projetos de Resolução n°s 1031/2009 e 1318/2009

Ementa: Subemendas para Segundo Turno de autoria do Deputado Augusto Coutinho apresentada em conformidade com o disposto no inciso I do art.235 do Regimento Interno. Pela aprovação.

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e parecer, as subemendas de n°s 01 e 02/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho ao Substitutivo de n° 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Resolução de n°s 1031/2009 e 1318/2009 ambos também de sua autoria.

2. Parecer do Relator

Os referidos projetos de Resolução objetivam disciplinar o trâmite dos projetos de lei que disponham sobre Patrimônio Imaterial no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Logo, considerando que as Subemendas sob análise foram apresentadas em conformidade com o inciso I do art. 235 do Regimento Interno e guardam pertinência temática com os projetos de Resolução de n°s 1031/2009 e 1318/2009 somos pela aprovação.

Jacilda Urquisa Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que sejam aprovadas as subemendas de n° 01 e 02 apresentadas ao Substitutivo de n° 01/2009 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Resolução n° 1031/2009 e 1318/2009 ambos de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5148/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.536/2010 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.536/2010**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 38, datada de 31 de março de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual de Pernambuco, solicitou regime de urgência.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Segundo a mensagem governamental a proposta, “objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de despesas relativas à expansão e melhoria da rede escolar, bem como promover o fortalecimento da gestão escolar, assegurando o bom funcionamento das escolas da rede estadual”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. PAREC Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.536/2010**, originado do Poder Executivo.

Coronel José Alves Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.536/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de abril de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 5149/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 531/2008 Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE DE QUALQUER NATUREZA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA SOBRE O TEMA. PELA REJEIÇÃO.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 531/2008, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e ações de saúde de qualquer natureza aos usuários do SUS.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Ocorre que a matéria em debate já possui norma federal tratando sobre o tema, que é a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Imperioso destacarmos, ainda, que existe, inclusive, Portaria do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, que é a Portaria Ministério da Saúde nº 1.820, de 13/08/2009.

Logo, caso aprovado o presente intento legislativo, ficará no ordenamento jurídico norma igual à outra, se tornando inócua, haja vista que o projeto de lei em nada suplementa a legislação federal.

Destarte, além das considerações acima, o presente projeto vai de encontro a Constituição Estadual, ferindo o § 1º do art.19 da Constituição Estadual. Vejamos:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”
§ 1º - É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 531/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 531/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5150/2010

Projeto de Lei nº 1101/2009 Autora: Ex-Deputada Doutora Nadeji

PROPOSIÇÃO QUE TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMANDO OS NÚMEROS DO DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DISQUE 100). PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei ordinária de nº 1101/2009, de autoria da Ex-Deputada Doutora Nadegi, a fim de obrigar a afixação de placa informando os números do disque denúncia nacional de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Além do mais, a matéria que ora se objetiva regulamentar está inserida no âmbito da competência legislativa concorrente da União, do Distrito Federal e dos Municípios, especificamente, no inciso XV, do art. 24 da Constituição Federal. O projeto de lei, em tela, dispõe que as escolas públicas e privadas, hospitais públicos e privados, casas de show e espetáculo e estabelecimentos comerciais do estado, devem afixar placa informando o número do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100). Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende relevante interesse público, nada havendo de prejudicial ao Estado. Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei de nº1101/2009, de autoria da Ex-Deputada Doutora Nadegi.

Jacilda Urquisa Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opina a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela aprovação do Projeto de Lei de n º1101/2009, de autoria da Ex-Deputada Doutora Nadegi.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5151/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2009
Autor: Deputado Luciano Moura

EMENTA: CRIA A POLÍTICA ESTADUAL SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE EM RELAÇÃO AO USO DO COMPUTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE.
--

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2009, que dispõe sobre a criação de Política Estadual sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e dá outras providências.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Pretende o presente intento legislativo criar a Polílicia Estadual sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador, dispondo que o Poder Executivo preparará instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação da massa, tendo, ainda, os órgãos competentes a obrigação de criarem uma cartilha com orientações com a saúde em relação ao uso do computador para ser distribuída gratuitamente aos estudantes de escola pública. Apesar da ilustre iniciativa do nobre Deputado, o presente projeto dispõe sobre atribuições das Secretárias de Estado, de Órgãos e de Entidades da Administração Pública, confrontando assim, o que estabelece o art. 19, §1º, incisos II e VI da Constituição Estadual, vejamos:
“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É de competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.

(...)”

Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual, submetendo-o à Secretaria de Estado, a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolver órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal.” (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04)

Portanto, a matéria é inconstitucional por invadir a competência privativa do Governador, ferindo a Carta Magna Estadual. Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2009, de autoria do Deputado Luciano Moura por Inconstitucionalidade.

Sebastião Oliveira Júnior Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2009, de autoria do Deputado Luciano Moura por Inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Silvio Costa Filho.

Parecer Nº 5152/2010

Projeto de Lei Ordinária de nº 1359/2009
Autor: Deputado Nelson Pereira de Carvalho

PROJETO DE LEI QUE VISA PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE SEM A INFORMAÇÃO DA QUANTIDADE DE VEZES QUE O MESMO FOI PASTEURIZADO E RETORNOU PARA O MERCADO CONSUMIDOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PARA LEGISLAR RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO NESTA COMISSÃO.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2009, de autoria do Deputado Nelson Pereira de Carvalho, visando proibir a comercialização de leite sem a informação da quantidade de vezes que o mesmo foi pasteurizado e retornou para o mercado consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, a matéria que ora se objetiva regulamentar está inserida no âmbito da competência legislativa concorrente da União, do Distrito Federal e dos Municípios, especificamente, nos incisos V e XII, do art. 24 da Constituição Estadual os quais dispõe acerca das relações de consumo e da proteção e defesa da saúde.

Por outro lado, a matéria foi amplamente debatida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.832-4 do Estado do Paraná. Com efeito, no julgamento da referida Adin a Corte Constitucional debateu amplamente sobre as normas constitucionais que disciplinam o livre e pleno exercício da concorrência, o comércio interestadual, a defesa e a saúde do consumidor e o direito à informação.

No caso abordado na Adin 2.832-4, a matéria normatizada em lei no Estado do Paraná disciplina a obrigatoriedade de informação nos rótulos das embalagens de café da porcentagem de cada espécie vegetal que o produto contém quando comercializado naquele Estado, ou seja, matéria que guarda bastante semelhança com a que agora se objetiva disciplinar.

Destaco, aqui, trecho do voto proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Carlos Aires Brito que seguindo o voto do relator, Ministro Ricardo Lewandowski, acrescentou:
“(…) Entendo que a lei, no seu conjunto, em cada um dos seus dispositivos, tem por foco a precisa informação do consumidor: orientar o consumidor, cientificar o consumidor daquilo que está sendo objetode virtual consumo, com uma virtude, com uma vantagem adicional. Essa lei também protege a saúde, tem mérito suficiente para incorporar a defesa da saúde, que é também matéria de competência concorrete da União, dos Estados e do Distrito Federal como se lê do art. 24, XII, proteção e defesa da saúde. (…).”

Assim, reconheceu o STF que não houve usurpação de competência da União para legislar, haja vista que uma vez em confronto o direito à livre concorrência e o pleno exercício da atividade econômica (que tem segundo o art. 170 da Constituição como princípio da Ordem Econômica a defesa do consumidor) e o direito do consumidor este prevalece. Considerando, pois, que o Estado pode legislar sobre a matéria como já demonstrado acima, bem como que a proposição visa suplementar as normas consumeirista resta demonstrada a legalidade da presente proposição.

A proposição, no entanto, invade competência exclusiva do Exmo. Sr. Governador para legislar, assim apresento substitutivo nos seguintes termos:

Substitutivo de nº 01/2009 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária de nº 1359/2009, de autoria do Deputado Nelson Pereira de Carvalho.
Ementa: Proíbe a comercialização de leite sem a informação da quantidade de vezes que o mesmo foi pasteurizado e retornou para o mercado consumidor no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

“Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da informação, nos rótulos das embalagens de leite comercializados no Estado de Pernambuco, sobre a quantidade de vezes que o mesmo foi pasteurizado e retornou para o mercado consumidor.

Art. 2º Constará das embalagens de todo leite pasteurizado comercializado no Estado de Pernambuco um selo com a informação mencionada no art. 1º desta lei.

Art. 3 º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar, em gôndola(s) existente(s) na área de “Laticínios”, placa informativa sobre a proibição explícita nesta Lei, contendo a seguinte frase: “É PROIBIDO COMERCIALIZAR LEITE SEM A INFORMAÇÃO DA QUANTIDADE DE VEZES QUE O MESMO FOI PASTEURIZADO E RETORNOU PARA O MERCADO CONSUMIDOR”

Art. 4 º O não cumprimento da lei resultará na aplicação das seguintes penalidades:

I – recolhimento do produto;
II – Em caso de reincidência aplicação da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – A cada reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo..

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Ante o exposto, opino pela legalidade da proposição nos termos do substitutivo apresentado.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1359/2009, de autoria do Deputado Nelson Pereira de Carvalho nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Silvio Costa Filho.

Parecer Nº 5153/2010

Projeto de Lei Ordinária de nº 1457/2010
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

PROJETO DE LEI QUE VISA TORNAR OBRIGATORIA A INCLUSÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO GARGALO DAS GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL ENVASADAS E CIRCULANTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA LEGISLAR RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, visando tornar obrigatória a inclusão do prazo de validade no gargalo dos garraões de água mineral envasadas e circulantes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, a matéria que ora se objetiva regulamentar está inserida no âmbito da competência legislativa concorrente da União, do Distrito Federal e dos Municípios, especificamente, nos incisos V e XII, do art. 24 da Constituição Estadual os quais dispõe acerca das relações de consumo e da proteção e defesa da saúde.

Por outro lado, a matéria foi amplamente debatida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.832-4 do Estado do Paraná. Com efeito, no julgamento da referida Adin a Corte Constitucional debateu amplamente sobre as normas constitucionais que disciplinam o livre e pleno exercício da concorrência, o comércio interestadual, a defesa e a saúde do consumidor e o direito à informação.

No caso abordado na Adin 2.832-4, a matéria normatizada em lei no Estado do Paraná disciplina a obrigatoriedade de informação

Recife, 28 de abril de 2010

nos rótulos das embalagens de café da porcentagem de cada espécie vegetal que o produto contém quando comercializado naquele Estado, ou seja, matéria que guarda bastante semelhança com a que agora se objetiva disciplinar.

Destaco, aqui, trecho do voto proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Carlos Aires Brito que seguindo o voto do relator, Ministro Ricardo Lewandowski, acrescentou:

“(…)”

Entendo que a lei, no seu conjunto, em cada um dos seus dispositivos, tem por foco a precisa informação do consumidor: orientar o consumidor, cientificar o consumidor daquilo que está sendo objetode virtual consumo, com uma virtude, com uma vantagem adicional. Essa lei também protege a saúde, tem mérito suficiente para incorporar a defesa da saúde, que é também matéria de competência concorrete da União, dos Estados e do Distrito Federal como se lê do art. 24, XII, proteção e defesa da saúde. (…).”

Assim, reconheceu o STF que não houve usurpação de competência da União para legislar, haja vista que uma vez em confronto o direito à livre concorrência e o pleno exercício da atividade econômica (que tem segundo o art. 170 da Constituição como princípio da Ordem Econômica a defesa do consumidor) e o direito do consumidor este prevalece.

Considerando, pois, que o Estado pode legislar sobre a matéria como já demonstrado acima, bem como que a proposição visa suplementar as normas consumeirista resta demonstrada a legalidade da presente proposição.

Ante o exposto, opino pela legalidade da proposição.

André Campos Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 1457/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Silvio Costa Filho.

Parecer Nº 5154/2010

Projeto de Lei nº 1521/2010
Autora: Deputado André Campos

Ementa: Projeto de Lei que visa disciplinar o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco. Pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1521/2010, de autoria do Deputado André Campos.

O projeto de lei sob análise visa regulamentar o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente saliente que a matéria é de competência concorrente entre a União, os Estados e Distrito Federal uma vez que dispõe sobre a proteção ao meio ambiente e a defesa da saúde (incisos VI c/c o XII do art. 24 da Constituição Federal) .

Além do mais, não está inserida no âmbito de competência privativa do Poder Executivo para legislar (§ 1º, do art.19 da Constituição Estadual). No entanto, a fim de afastar vícios de inconstitucionalidade apresente substitutivo nos seguintes termos:

Substitutivo de nº 01/2010 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária de nº 1521/2010 de autoria do Deputado André Campos.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE REPRODUÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VIDA DE CÃES E GATOS ENCONTRADOS NA RUA NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

“ Art. 1 º Fica instituído no âmbito do Estado de Pernambuco à adoção de medidas sanitárias e de proteção que objetivam o controle reprodutivo de cães e gatos na forma regulamentada por esta lei.

Recife, 28 de abril de 2010

Art. 2.º As medidas sanitárias e de proteção serão realizadas através da:

I – identificação e registro do animal;

II- esterilização cirúrgica;

III- adoção de campanhas educacionais para a conscientização pública da realização das atividades descritas nos incisos I e II.

Art. 3.º É vedada a eliminação da vida de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis situados no Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres à exceção da eutanásia.

Art. 4.º A eutanásia só será permitida em casos de males, doenças graves, enfermidades infecto – contagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde dos seres humanos ou de outros animais e deverá obrigatoriamente:

I – ser justificada por laudo do responsável técnico dos órgãos, canis e estabelecimentos congêneres regulamentados por esta lei.

II – o laudo descrito no inciso I, nos casos em que se façam necessários para diagnóstico dos males, doenças graves e enfermidades infecto - contagiosas, deverá ser precedido de exame laboratorial.

III- Os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo ficarão a disposição das entidades de proteção dos animais.

Art. 5.º Caso o animal recolhido não se enquadre nas hipóteses em que é permitida a eutanásia, conforme disciplinado no art. 4.º, ele permanecerá à disposição do seu proprietário ou cuidador pelo prazo de setenta e duas horas, oportunidade em que será esterilizado.

Parágrafo único – Vencido o prazo disposto no caput deste artigo, o animal não resgatado será disponibilizado para adoção e registro após sua identificação as entidades de proteção dos animais ou a pessoa física mediante a assinatura de termo integral de responsabilidade pelo adotante.

Art. 6º O animal de rua com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevenndo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Parágrafo único - Caso não seja adotado em noventa dias o animal poderá ser eutanasiado.

Art. 7.º Caso o cão venha a ser uma cão comunitário, para os fins desta lei é o cão que estabelece com uma determinada comunidade laços de dependência e manutenção, embora não possua responsável único e definido, será esterilizado e registrado.

Parágrafo único – o cão comunitário poderá ser devolvido à comunidade de origem mediante a assinatura de termo integral de responsabilidade por um cuidador principal.

Art. 8º O recolhimento dos animais descritos nesta lei observará os procedimentos protetivos de manejo, transporte e averiguação da existência de proprietário, responsável ou do cuidador na sua comunidade.

Art. 9º Para efetivação desta lei o Poder Público poderá viabilizar assequintes medidas:

I - destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, de idade e de temperamento;

II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental;

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 10. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ante o exposto, opino pela aprovação dessa lei nos termos do substitutivo apresentado.

	Jacilda Urquisa	
	Deputada	

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei nº 1521/2010, de autoria do Deputado André Campos, nos **termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**.

	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.	
---------------	--	---------------

Presidente: André Campos.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5155/2010

Projeto de Lei nº 1555/2010

Autor: Governador do Estado

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1555/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 047, de 15 de abril de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de R\$ 54.050.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cinquenta mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar ora em análise visa reforçar a dotação orçamentária a fim de cumprir as obrigações decorrentes da dívida pública estadual.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

As repercussões orçamentárias e financeiras da presente lei deverão ser analisadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme previsto no Regimento Interno.

	André Campos	
	Deputado	

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1555/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.	
---------------	--	---------------

Presidente: André Campos.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5156/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010

Autor: Governador do Estado

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A PERPART – PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PARA A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010, encaminhada através da Mensagem de nº 048 de 15 de abril de 2010 que visa autorização legislativa para ceder direito de uso de imóvel da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PEPART), situado no bairro do Cordeiro conforme descrito no memorial em anexo à proposição, para a Polícia Civil do Estado de Pernambuco, Secretaria da Defesa Social a fim de que seja instalado o Grupo de Operações Especiais – GOE.

Com fundamento no art. 21 da Constituição Estadual, a proposição segue a tramitação de urgência.

2. Parecer do Relator

A presente proposição encontra supedâneo nos arts. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Conforme determinam os arts. 4º, § 1º e 15, IV, a cessão do direito de uso de bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, dependem de autorização desta Assembléia Legislativa, mediante lei específica.

Por sua vez, a lei que a autorizar deverá prever expressamente o prazo de duração da cessão, cuja renovação dependerá de nova autorização legislativa, mediante lei específica, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 4º da Carta Estadual.

Pois bem, este é o objetivo do Projeto sob análise.

Com efeito, os arts. 1º e 3º da Proposição dispõem que a cessão do uso do imóvel se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a título

gratuito com o fim exclusivamente de instalar as dependências do Grupo Especial de Operações (GOE) da polícia civil do Estado de Pernambuco. Por fim, o projeto de lei epigrafo prever que a renovação da cessão só será efetuada mediante lei.

Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais e legais opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado.

	Sebastião Oliveira Júnior	
	Deputado	

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado.

	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.	
---------------	--	---------------

Presidente: André Campos.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5157/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010

Autor: Poder Executivo

	EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DAR NOVA RE-DAÇÃO AOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 13.897, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO BNDES ESTADOS, E A OFERECER GARANTIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.	
---------------	---	---------------

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 050/2010.

A proposição em tela tem o escopo de alterar os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Saliendo que, com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto em referência visa alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 13.897 de 26 de outubro de 2009, para mencionar os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, para efeito de contragarantia com a União Federal.

Ressalte-se que tal alteração tem como objetivo atender regras estabelecidas pela União, que disciplinam as operações de crédito autorizadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.794.

Imperioso destacarmos que tal projeto não se trata de solicitação para operação de crédito, pois a referida operação já foi autorizada, mas sim de adequações formais necessárias para que a União preste garantia ao Estado nas referidas operações.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente constitucional e legal não há qualquer óbice a apresentação da Proposição.

	Raimundo Pimentel.	
	Deputado	

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010, de autoria do Poder Executivo.

	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de abril de 2010.	
---------------	--	---------------

Presidente: André Campos.

Relator : Raimundo Pimentel..

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 5158/2010

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Resolução Nº 1419/2010

Autoria: Deputado Sebastião Rufino.

11

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, MÉRITO CULTURAL GILBERTO FREYRE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 361, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, AO MÚSICO PERNAMBUCANO INALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, O MAESTRO SPOK. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- 1- Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 1419/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável com alterações quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freire, ao Músico e Maestro pernambucano, Inaldo Cavalcanti de Albuquerque – Maestro Spok - nos termos do art. 278, §1º, Inciso III, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.2- Cabe mencionar a justificativa apresentada pelo autor, *in verbis: “Inaldo Cavalcanti de Albuquerque nasceu em Igarassu, litoral norte pernambucano. Seus primeiros passos musicais aconteceram graças a seu entrosamento com a arte, e, ainda, já morando na cidade de Abreu e Lima através do professor Policarpo Lira Filho (Maninho). Na década de 80, mudou-se para o Recife e passou a trabalhar com grandes nomes da música pernambucana, em especial os maestros Ademir Araújo, Clóvis Pereira e Guedes Peixoto.*
Sua pluralidade na regência de frevos e músicas genuínas de nosso estado promovem a releitura de grandes sucessos ou históricos hinos que orgulham o rubro sangue pernambucano. Inovações são utilizadas constantemente em suas apresentações, garantindo assim, um novo prisma musical que agrada seu público cativo, e ainda, promovendo o nosso estado em diversos países, arrastando uma

multidão já nas suas primeiras notas musicais. O maestro Spok, incorporou com grande dimensão o improviso, adicionando às composições originais de tantos frevos, novos arranjos, estimulando o resgate histórico cultural de nossas raízes musicais, sem modismos ou apelação. Seu nome é sinônimo de qualidade e conceito no cenário musical do Brasil. Cada apresentação de sua Spok Frevo Orquestra hasteia a bandeira de nosso estado para o mundo.”

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que a presente propositura deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que se trata de uma justa homenagem a este importante Maestro que tão bem representa a música Pernambucana.

	Terezinha Nunes	
	Deputada	

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº1419/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

	Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de abril de 2010.	
---------------	--	---------------

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (2) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5159/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.564/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dá nova redação a Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, e a oferecer garantias. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.564/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 050/2010, datada de 22 de abril de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende oferecer nova redação a Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, autorizando o Poder Executivo a

contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, e a oferecer garantias.

De acordo com a mensagem governamental a matéria objetiva *"atender recomendação do BNDES, saneando, em definitivo, vício remanescente das Leis supracitadas, que consiste, basicamente, na questão de que a garantia deve ser feita diretamente pelo Estado por se tratar de empréstimo encartado no Programa BNDES Estados"*.

2. Parecer do Relator

Analisando a proposição verifico que não existe qualquer alteração na autorização anteriormente concedida para concretização do empréstimo referido, inclusive no valor total estipulado para a operação, no montante de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais). Trata-se apenas de ajuste legal que visa eliminar equívoco nas normas regulamentadoras do processo.

Não foram identificados no projeto quaisquer dispositivos que contrariam as legislações financeiras, orçamentárias ou tributárias.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.564/2010, de autoria do Governador do Estado.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.564/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de abril de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Isabel Cristina, Jacilda Urquiza.

Parecer Nº 5160/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinário Nº 1564/2010
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 13.897, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.009, DE 19 DE MARÇO DE 2010, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO BNDES ESTADOS, E A OFERECER GARANTIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1564/2010, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 050 de 22 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Governo do Estado possa alterar a redação da Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, permitindo ao Poder Executivo contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e das normas e condições aprovadas pelo BNDES;

2.2- De acordo com a mensagem governamental a medida tem por objetivo atender a recomendação do BNDES, saneando, em definitivo, vício remanescente das Leis supracitadas, que consiste, basicamente, na questão de que a garantia deve ser feita diretamente pelo Estado por se tratar de empréstimo encartado no Programa BNDES Estados;

2.3- É importante destacar, que para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irrevratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas para alterar as leis acima mencionadas com o intuito de atender recomendações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1564/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Izaías Régis, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5161/2010

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1496/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº. 015/2010 de 17 de março de 2010.

Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar a supressão de vegetação em áreas de preservação permanente para consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA de 2000, totalizando 1.076,5780 ha (mil e setenta seis hectares, cinquenta e sete ares e oitenta centiares), divididas entre Manguezal, abrangendo 893,4820 ha (oitocentos e noventa e três hectares, quarenta e oito ares e 20

centiares), remanescente de Mata Atlântica, abrangendo 17,0329 (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), e Mata de Restinga, abrangendo 166,0631 ha (cento e sessenta e seis hectares, seis ares e trinta e um centiares), de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº. 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Cumpramos ressaltar que, em decorrência do que dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei nº. 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão da vegetação de preservação permanente de que trata o art. 1º do Projeto de Lei ora em análise, fica condicionada à sua compensação com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante em, no mínimo, correspondente à área degradada, que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente, à conclusão da obra, como dispõe o art. 2º deste projeto e será realizada por meio da preservação e recuperação ambiental das áreas descritas no Quadro e Mapa Geral constantes no Anexo II da presente Lei, de conformidade com o disposto no artigo 3º do projeto.

No entanto alertamos para o fato de que a compensação de vegetação prevista em lei não vem sendo efetuada nas áreas dantes suprimidas.

Observamos ainda que pela garantia dada pelo art. 4º do referido projeto, qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente deveria ser iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

A Comissão de Meio Ambiente entende a importância social e econômica do Projeto de Lei ora em análise, contudo enfatizamos algumas questões pertinentes ao mérito desta proposição legislativa. No anexo I do projeto de lei 14.096/2010 é especificado a supressão de vegetação remanescente de Mata Atlântica totalizando uma área de 17,0329 hectares destinada à implantação do complexo rodoferroviário que se encontra em fase de projeto numa zona de preservação ecológica. O uso da citada área fere o que estabelece o decreto estadual nº 8.447/83 que aprovou as normas de uso do solo, uso de serviços e preservação ecológica do Complexo Industrial Portuário de modo a garantir a ocupação e o uso racional do solo com menor dano sob a biodiversidade local, conforme previsto no seu plano diretor. Embora, por força legal haja a exigência de compensação ou recuperação de área suprimida, observamos que desde a implementação da Política Florestal do Estado de Pernambuco, Lei Ordinária nº 11.206 de 31 de março de 1995, foram autorizadas as supressões de vegetação em área de preservação permanente relativo ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE num total de 222,30 hectares conforme o quadro abaixo:

LEIS QUE AUTORIZARAM SUPRESSÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO EM SUAPE.

1. EM MANGUEZAIS

LEI	ÁREA SUPRIMIDA (ha)	LOCAL	MUNICÍPIO	FINALIDADE
11.517/97	55,50	SUAPE	IPOJUCA	Complementação do Sistema de Trens Metropolitanos do Recife - 0,9ha (Recife/Cajueiro); Ampliação da Pista do aeroporto dos Guararapes - 0,2ha; Implantação ZIP em Suape - 54,4ha.
12.508/03	21,23	SUAPE	IPOJUCA	Urbanização da ZIP 03 do Complexo Portuário de SUAPE.
13.285/07	1,76	SUAPE	IPOJUCA	Implantação da Refinaria Abreu e Lima - SUAPE.
13.557/08	47,36	SUAPE	IPOJUCA	Implantação da BUNGE e da Dutovia da Refinaria Abreu e Lima - SUAPE.
13.637/08	23,80	SUAPE	IPOJUCA	Implantação do Estaleiro Atlântico Sul
TOTAL	149,65			

2. MATA ATLÂNTICA

LEI	ÁREA SUPRIMIDA (ha)	LOCAL	MUNICÍPIO	FINALIDADE
12.508/03	62,06	SUAPE	IPOJUCA	Urbanização da ZIP 03 do Complexo Portuário de SUAPE.
13.637/08	10,59	SUAPE	IPOJUCA	Implantação do Estaleiro Atlântico Sul
TOTAL	72,65			

TOTAL GERAL: 222,30 hectares

Diante desse cenário não temos a clareza que tais compensações ambientais, previstas na legislação pertinente, tenham sido efetivadas pelo complexo portuário. Vale ressaltar que a matéria publicada no Jornal do Comércio do dia 15 de abril de 2010, noticiou a MULTA dada pelo IBAMA ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) POR NÃO TER REPLANTADO 26,8 hectares de mangue e 10,5 hectares de restinga desmatados no ano de 2009, para a ampliação da área do Estaleiro Atlântico Sul.

Enfatizamos as diversas modificações que ocorrerão nesse ecossistema. Citando alguns impactos ambientais, de acordo com o pesquisador Ralf Schwamborn, do Departamento de Zoologia da Universidade Federal de Pernambuco, o desmatamento proposto causaria os seguintes impactos drásticos e permanentes sobre o meio em escala local e regional:

1- físico - Alteração das propriedades da água do mar nas proximidades do estuário e da baía de Suape (aumento da turbidez da água do mar na zona costeira).

2- geológico - Alteração da dinâmica de transporte de sedimentos costeiros (aterros/assoreamento).

3 - nas funções ecológicas do mangue - a produção de plâncton nos manguezais e a função do manguezal como "filtro biológico", retendo matéria orgânica e poluentes, como metais pesados. A destruição dos manguezais em Suape acarretará na liberação destas substâncias tóxicas no mar da zona costeira, com consequências drásticas e incalculáveis para o meio ambiente, por exemplo para os recifes de corais na região.

4 – biótico - Centenas de espécies usam o manguezal como berçário, ou seja como local de abrigo para suas formas jovens. Entre estas, estão inúmeras espécies de importância sócio-econômica (espécies de camarão, caranguejo, guaiamum, peixes, ostras) e várias espécies ameaçadas de extinção. Exemplos: pitu (Macrobrachium carcinus) e mero (Epinephelus itajara).

5 – antrópico - Haverá um forte impacto direto sobre a população ribeirinha local que vive da exploração sustentável do mangue e da pesca. É discutível se a renda gerada com a expansão de Suape beneficiará estas pessoas. Alternativas locais: Será que a expansão de Suape tem que ser necessariamente nos manguezais e restingas, os ecossistemas que mais sofrem com a atividade antrópica na zona costeira? Não haveria outras áreas disponíveis, atualmente usadas para a agricultura?

O Projeto de Lei 1496/2010, no seu artigo 1º, cita que a supressão está prevista no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ambos elaborados no ano 2000. Passados dez anos do estudo e com outras supressões já realizadas e empreendimentos já consolidados (como a Termo Pernambuco, o Pólo de Poliéster, o Estaleiro Atlântico Sul e a Refinaria Abreu e Lima, entre outros), tememos que o referido EIA/RIMA não contemple os atuais impactos ambientais que esses empreendimentos possam ter acarretado, como também a possibilidade de não alcançar os possíveis impactos que ocorrerão naquele ecossistema.

Cabe ainda ressaltar que o Decreto 6.660/2008, em seu artigo 19 estabelece:

"Art. 19. Além da autorização do órgão ambiental competente, prevista no art. 14 da Lei no 11.428, de 2006, será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata o § 1o do referido artigo, somente quando a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração ultrapassar os limites a seguir estabelecidos:

I - cinqüenta hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente; ou

II - três hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente, quando localizada em área urbana ou região metropolitana."

Para não limitarmos a discussão apenas ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE, abaixo descrevemos a área de vegetação suprimida em Leis durante os anos de 1997 a 2010, para que possamos ter uma visão macro deste preocupante impacto ambiental:

ANO	ÁREA SUPRIMIDA hectares	MATA ATLÂNTICA	MANGUEZAL	CAATINGA	OUTRAS
2010	11,80	10,4	0	1,4	0
2009	1119,32	64,6	1,01	1007,82	45,89
2008	209,12	37,82	73,38	79,78	18,14
2007	1,76	0	1,76	0	0
2006	417,14	417,14	0	0	0
2003	86,86	63,97	22,89	0	0
2002	2,10	1,5	0,60	0	0
2000	39,99	39,49	0,50	0	0
1999	1,20	1,2	0	0	0
1997	67,77	12,27	55,50	0	0
TOTAL	1957,06	648,39	155,64	1089,00	64,03

Em tempo, ressaltamos que o conteúdo, do Projeto de Lei ora em análise, confronta o princípio da precaução tendo em vista o complexo processo ambiental que poderá ocorrer com a supressão que este projeto propõe.

Diante das observações acima aludidas e da magnitude da área suprimida, levantam-se várias incertezas no tocante ao monitoramento ambiental e a mensuração dos potenciais impactos possíveis de ocorrer caso esta proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer, desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.496/2010, de autoria do Governador do Estado.

Pedro Eurico
Deputado

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.496/2010 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 26 de abril de 2010.

Presidente em exercício: Adelmo Duarte.

Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Lucrécio Gomes, Pedro Eurico.

Parecer N° 5162/2010

Projeto de Resolução N° 1445/10

Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Zumbi dos Palmares a Sra. INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1445/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento;

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Zumbi dos Palmares a Sra. INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o arts. 278, §1º, VII, §2º e 279, §único, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida da homenageada, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, de acordo com a justificativa do projeto em tela, a agraciada “há muito tempo reside no Recife e participa ativamente das lutas contra o preconceito e o racismo no Estado de Pernambuco”;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Isabel Cristina
Deputada

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1445/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 26 de abril de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.

Relator : Isabel Cristina.

Favoráveis os (4) deputados: Isabel Cristina, Luciano Moura, Pastor Cleiton Collins, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5163/2010

Substitutivo nº 01/2010

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Resolução N° 1446/10

Autoria: Deputado Pedro Eurico

EMENTA: Concede a Medalha Leão do Norte no mérito Direitos Humanos Hebert de Souza ao Promotor Marcellus de Albuquerque Ugiette. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº. 1446/2010, de autoria do Deputado Pedro Eurico;

O Substitutivo, em análise, concede a Medalha Leão do Norte no mérito Direitos Humanos Hebert de Souza ao Promotor Marcellus de Albuquerque Ugiette.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 278, §1º, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

É imprescindível salientar que, de acordo com o Substitutivo, a proposição visa adequar o projeto ao Regimento Interno da Assembléia Legislativa;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Luciano Moura
Deputado

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1446/2010, de autoria do Deputado Pedro Eurico.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 26 de abril de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.

Relator : Luciano Moura.

Favoráveis os (4) deputados: Luciano Moura, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5164/2010

Projeto de Resolução N° 1530/10

Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Rev.mo. Padre Brenno Guastala. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1530/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes;

O Projeto de Resolução, em análise, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Rev.mo. Padre Brenno Guastala.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Augusto Coutinho
Deputado

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1530/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Luciano Moura, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5165/2010

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei N° 1549/2010

Autor do Projeto: Governador do Estado

Relator: Deputado Everaldo Cabral

1. Relatório

1.1 Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei N° 1549/2010, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 Trata-se de Projeto que "Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências".

1.3 A Matéria em questão encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto de Lei N° 1549/2010, de autoria do Estado, encontra-se fundamentado nos Art. 15, inciso I, Art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no Art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2 A Matéria ora em análise nesta Comissão autoriza o Estado de Pernambuco a Abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinados a reforço de dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Gestão.

2.3 Tendo em vista não existir impedimentos constitucionais, legais ou morais para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei N° 1549/2010, de autoria do Governador do Estado.

Everaldo Cabral
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei N° 1549/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Carlos Santana, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 5166/2010

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Nº 1556/2010
Autor do Projeto: Governador do Estado
Relator: Deputado Bringel

1.Relatório

1.1 Distribuído nesta Comissão o Projeto de Lei Nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 Trata-se de Projeto que “Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A – PERPART a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências”.

1.3 A Matéria em questão encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto de Lei Nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado, encontra-se fundamentado no Art. 19, caput, da Constituição Estadual e no Art. 194 – II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2.2 A Matéria analisada nesta Comissão visa autorizar a Pernambuco Participações e Investimentos S.A – PERPART a ceder o direito de uso do imóvel de sua propriedade, localizado no bairro do Cordeiro, no município do Recife, com área de 4.213,20 m² (quatro mil, duzentos e treze metros e vinte centímetros Quadrados, conforme memorial descritivo constante do anexo único da presente Lei.

2.3Tendo em vista não existir impedimento constitucional, legal ou moral para a consecução legislativa da Matéria, o parecer deste Relator é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado.

Bringel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, o Parecer desta Comissão de Negócios Municipais é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1556/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (2) deputados: Carlos Santana, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 5167/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 01 aos Projetos de Resolução nº 1031/2009 e 1318/2009, já aprovado com suas respectivas Subemendas em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Resolução de n º 905/2010, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Inclui novo capítulo no Título X, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII – B

DOS PROJETOS DE LEI DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO, E DAS PRÁTICAS

Art. 278-B. O Projeto de Lei do Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico e Turístico e das mais diversas práticas, publicados posteriormente ao dia trinta de abril do ano de 2009, deverão observar as seguintes regras:

I – apresentação do projeto de lei à Assistência Legislativa, com a respectiva justificativa, para posterior numeração e encaminhamento a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação e Cultura.

II - O projeto de lei previsto neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) identificação do requerente;

b) justificativa do requerimento;

c) denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma;

d) informações históricas;

e) documentação fotográfica e audiovisual disponível e adequada à natureza do bem;

f) referências documentais e bibliográficas disponíveis;

g) declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro;

h) informação sobre a existência, se houver, de proteção no âmbito Federal ou Municipal.

III - O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deverá, em caráter consultivo, encaminhar o projeto de lei a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE a fim de que seja realizada a análise técnica do projeto de lei no prazo noventa dias e este seja enquadrado ou não nas manifestações previstas em um dos livros de registro, conforme disposto na legislação sobre a matéria.

IV- após a conclusão da análise técnica de que trata o inciso anterior, a FUNDARPE encaminhará o documento ao Conselho Estadual de Cultura, órgão responsável pela elaboração e análise do parecer conclusivo e pela publicação da resolução, o qual deverá obedecer ao mesmo prazo disposto no inciso anterior;

V - recebido o parecer de que trata o inciso anterior e recebida a resposta acerca do exame técnico de que trata o inciso III, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça incluirá o projeto de lei na primeira reunião ordinária subsequente da Comissão.

Parágrafo único. No caso da falta de pronunciamento dos órgãos enunciados nos incisos deste artigo, a tramitação seguirá os prazos previstos nas normas regimentais.

Art. 279-B. Em todos os casos os projetos de lei que disponham sobre o *caput* do artigo anterior serão submetidos à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

II - Comissão de Educação e Cultura que procederá a análise meritória.

Art.280-B. Recebido o exame técnico a que se refere o inciso III, do art. 278-B e existindo parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela rejeição da matéria em virtude de sua ilegalidade, este será terminativo.

§1 º Encerrada a apreciação conclusiva de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser interposto recurso para o Plenário, subscrito pela maioria absoluta dos Membros da Assembleia Legislativa, no prazo de cinco reuniões ordinárias plenárias, contados da publicação do parecer.

§2 º Caso não haja qualquer fator impeditivo à aprovação do projeto de lei este seguirá os prazos de tramitação ordinária previstos neste Regimento.

Art. 281-B. O projeto de lei previsto no art. 278-B será submetido a dois turnos de votação.

Art. 282-B. Após a sanção da lei pelo Governador do Estado ou promulgação pelo Presidente da Assembleia, respeitada a norma constitucional vigente e a legislação atinente à matéria, a Lei será encaminhada ao Órgão Estadual responsável pelo registro.

Art. 283-B. Cada Deputado só poderá apresentar um projeto de lei, por sessão legislativa, a fim de proceder ao registro do Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico e Turístico e das mais diversas práticas do Estado”.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Pimentel
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 5168/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2009, já aprovado com a Subemenda nº 1, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Define os novos limites territoriais dos Municípios de São José do Egito e Tuparetama, localizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Os municípios de São José do Egito e Tuparetama, localizados nos Estado de Pernambuco, passam a ter os limites territoriais de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único. Os limites territoriais de que trata o *caput* deste artigo tem como fundamento as bases cartográficas MI 1288, Ano: 1972 - Órgão: DSG/SUDENE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único

Os municípios de São José do Egito e Tuparetama passam a ter os seguintes limites:

Começa na Foz do Riacho da Redonda no Rio Pajeú, sobe por esse até a Foz do Riacho do Cachito, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 35' 42" latitude sul e 37° 18' 46" longitude W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta para o ponto mais alto do Serrote do Bom Jesus, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 35' 43" latitude sul e 37° 18' 18" W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta no sentido Norte/Sul, até o ponto de interseção de uma linha reta tirada da Foz do Riacho do Cachito no Rio Pajeú para a Foz do Riacho Baixa da Casinha no Riacho do Joaquim e/ou Caieira, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 36' 11" latitude sul e 37° 18' 17" longitude W.Gr. (*), desse ponto segue por essa reta até a última Foz citada no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 41' 33" latitude sul e 37° 13' 02" longitude W.Gr. (*), daí, sobe pelo Riacho do Joaquim e/ou Caieira, até a Foz do Riacho Fernandes e/ou Ponta Direita, sobe por esse, passando pela parede da Barragem da Ponta Direita, na localidade do mesmo nome, segue por suas águas mirando-se pela metade de sua largura até a uma distância de 100 (cem) metros da parede, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 21" latitude sul e 37° 10' 43" longitude W.Gr. (*), desse ponto, em linha reta no sentido Norte/Sul, numa extensão também de 100 (cem) metros, até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 25" latitude sul e 37° 10' 43" longitude W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta para o cruzamento do Riacho Fernandes com a Estrada Ponta Direita/Paraíba, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 16" latitude sul e 37° 09' 52" longitude W.Gr. (*), desse ponto sobe o referido Riacho até sua nascente, daí, em uma linha reta no sentido Oeste/Leste até o limite interestadual com a Paraíba. (*) - fonte: MI 1288, Ano: 1972, Órgão: DSG/SUDENE.

André Campos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 5169/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 1415/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Exmo. Senhor Juiz de Direito João José da Rocha Targino.

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Exmo Senhor Juiz de Direito João José da Rocha Targino, nos termos do art. 278, § 1º, inciso IV, do Regimento da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Pimentel
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5170/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 1548/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei n° 13.306, de 1º de outubro 2007, o Programa e as Ações a seguir especificados, segundo os seus respectivos atributos:

22000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

DESCRIBÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (F): 0729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO

Objetivo: Contribuir para a melhoria das atividades inerentes ao setor primário, nas áreas de produção, beneficiamento, comercialização e abastecimento.

Projeto: 00113.201220729.3606 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários.

Finalidade: Melhorar o padrão dos serviços prestados à sociedade, oferecendo produtos de melhor qualidade.

Produto	Unidade	Meta
Obra Executada	Unidade	6

Atividade: 00113.201220729.3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado.

Finalidade: Coordenar, monitorar e avaliar as ações de produção, beneficiamento e comercialização da exploração agropecuária do Estado.

Produto	Unidade	Meta
Ação Coordenada/Supervisionada	Unidade	1

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito especial no valor de R\$ 9.562.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), especificado no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			
00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta			
Projeto: 20.122.0729.3606	-Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários		9.512.000,00
3.3.50.00	-Outras Despesas Correntes	0128	5.937.000,00
4.4.50.00	-Investimentos	0128	961.296,00
4.4.50.00	-Investimentos	0101	2.613.704,00
Atividade: 20.122.0729.3607	-Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado		50.000,00
3.3.90.00	-Outras Despesas Correntes	0101	15.000,00
4.4.90.00	-Investimentos	0101	35.000,00
TOTAL			9.562.000,00

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Projeto: 20.607.0628.3197	-Apoio a Implantação dos Projetos de Irrigação: Canal do Sertão, Pontal, Terra Nova e Transposição do São Francisco		2.663.704,00
4.4.90.00	-Investimentos	0103	2.663.704,00
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0201.2751	-Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo		6.898.296,00
3.3.90.00	-Outras Despesas Correntes	0128	6.898.296,00
TOTAL			9.562.000,00

André Campos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5171/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 1529/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio

de Futebol, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização de seu entorno, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.801, de 28 de outubro de 2009, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente nas despesas de capital destinadas à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização de seu entorno.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevocável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas.

§1º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais – suplementares e especiais.

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

André Campos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5172/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 1538/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.316.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no seu Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.392.0703.3320	-Desenvolvimento de Ações Permanentes e Estruturadoras de Fomento, Preservação, Formação e Fruição da Cultura no Estado		5.316.000,00
3.3.90.00	-Outras Despesas Correntes	0101	5.316.000,00
TOTAL			5.316.000,00

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Projeto: 16.482.0654.3031	-Construção de Habitações de Interesse Social		5.316.000,00
4.4.90.00	-Investimentos	0103	5.316.000,00
TOTAL			5.316.000,00

André Campos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Indicações

Indicação Nº 4621/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um apelo ao Exmo. Prefeito João da Costa Prefeito do Recife e ao Exmo. Sr. Luiz Antônio Ciarlini Presidente da CELPE no sentido de providenciar a colocação de mais quatro postes de energia elétrica na Rua 107 Caetés, no Município de Abreu e Lima-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Sr. Elias Fernandes Penha – RUA 107, Nº321- Caetés I Abreu e Lima, Cep: 53540-640.

Justificativa

Nosso pleito visa minimizar a escuridão do local e principalmente os constantes atos criminosos, tais como: furtos, homicídios, etc. Por estas e muitas outras razões, reivindicamos-lhe esse em caratê de urgentíssima urgência. Segue em anexo o mapa geográfico da área da Rua 107 em Caetés I – Abreu e Lima-PE.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Elina Carneiro
Deputada

Indicação Nº 4622/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um apelo ao Exmo. Prefeito **João da Costa** Prefeito do Recife e ao Exmo. Sr. **Luiz Antônio Ciarlini** Presidente da CELPE, no sentido de providenciar a colocação de mais postes de energia elétrica na Rua Ladeira de Pedra, em frente a casa de nº370, esquina com a Rua da Cotia e Rua Córrego do Bombeirense em frente a casa de nº250, no Bairro de Água Fria, Alto do Pascoal nesta Capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Sr. Carlos Alberto Rua Ladeira de Pedra, nº594, Alto do Pascoal, Água Fria, Recife –PE, CEP – 52.111-430.

Justificativa

Nosso pleito visa minimizar a escuridão do local e principalmente os constantes atos criminosos, tais como: furtos, homicídios, etc. Por estas e muitas outras razões, reivindicamos-lhe esse em caráter de urgentíssima urgência

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Elina Carneiro
Deputada

Indicação Nº 4623/2010

IIndicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **FORMULADO UM VEEMENTE APELO** ao exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos**, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares** e ao Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, no sentido de **ampliar a extensão da Rede de Distribuição de água da Rua Padre Orlando, conhecida como Rua da Favela, bairro do FUNDEC, do Povoado Mata Verde e Povoado Boqueirão, todos localizados na cidade de Tupanatinga, neste Estado**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Recife – PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, Exmo. Sr. ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, e ao Exmo. Sr. Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, **Dr.Joaquim Pereira de Almeida** e demais Vereadores da cidade de Tupanatinga, com endereço a Praça Coronel José Emilio de Melo, 04, Centro, Tupanatinga – PE, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Tupanatinga, **Dr. Manoel Tomé Cavalcante Neto**, na Rua Santo Dumot, 55, Centro, Tupanatinga – PE, ao **Sr. Luciano de Souza Cavalcanti**, na Rua Jardim Santa Clara, 12, Centro, Tupanatinga – PE.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender os apelos dos moradores da Rua Padre Orlando, conhecida como Rua da Favela, bairro do FUNDEC, do Povoado Mata Verde e Povoado Boqueirão, todos localizados na cidade de Tupanatinga, que sofrem com a falta desse serviço, pois, o município não possui uma rede de distribuição satisfatória, que atenda de forma adequada essa população, que chega a ficar vários dias sem água, e quando se efetiva a pressão é muito baixa. Por isso, se faz necessário ampliar a Rede de Distribuição de Água, para que venha solucionar definitivamente com o problema de abastecimento de água que tanto aflige os moradores da referida cidade.

A realização de obras que visam à melhoria da qualidade de vida de nossa população merece uma atenção especial do Governo Estadual. No tocante a presente indicação, a extensão da rede de água nos locais acima mencionados, é de extrema importância por se tratar de um serviço essencial para essas comunidades. Ressaltamos ainda, que a análise criteriosa para viabilização da presente propositura terá uma repercussão muito significativa, uma vez que a população de nosso Estado sabe reconhecer e confia no esforço que o Governo de Pernambuco vem desenvolvendo em prol do bem estar e da melhoria da qualidade vida das pessoas mais necessitadas.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4624/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Educação - Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, no sentido de viabilizar a **implantação de uma Escola de Referência na Escola Presidente Tancredo Neves no município de Belém de Maria/PE, cujo objeto seja a inclusão do Programa de Educação Integral.**

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

·**Ao Exmo. Prefeito do Município de Belém de Maria**, Sr. Wilson Lima e Silva, sito a Rua João Pessoa, nº 10 - Centro – Belém de Maria/PE – CEP: 55.540-000;

·**A Exmo. Vice-Prefeito do Município de Belém de Maria**, Sr. Rolph Eber Casale Júnior, sito a Rua João Pessoa, nº 10 - Centro – Belém de Maria/PE – CEP: 55.540-000;

·**Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Belém de Maria**, Sr. José Jairo da Silva e demais vereadores, sito a Rua José Capitão de Golveia, nº 55 - Centro - Belém de Maria/PE – CEP: 55.540-000;

·**A Casa Paroquial do Município de Belém de Maria**, sito a Praça da Matriz, s/n – Centro - Belém de Maria/PE – CEP: 55.540-000;

·**A Rádio Nova Quilombo dos Palmares**, sito Rodovia BR 101 - Km 190 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP: 55.540-000;

·**A Rádio Cultura dos Palmares AM**, sito Av. Manoel Paulino dos Santos, s/n - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - CEP: 55.540-000;

·**A Rádio Agreste FM Cupira**, sito Av. Júlio Leitão de Melo, s/n – Centro – Cupira/PE – CEP: 55.460-000;

·**A Rádio Estação SAT**, sito a Praça Santana, 38-A 1º andar - Catende/PE - CEP: 55.400-000.

Justificativa

O Programa Educação Integral foi criado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação, e tem como objetivo reestruturar o ensino médio pernambucano. Neste Programa Quarenta e dois mil estudantes são atendidos, tendo uma jornada ampliada de aulas, além de terem a oportunidade de uma formação diferenciada, pois em muitas escolas o Governo inseriu a educação profissional na sua matriz curricular - o que significa oferecer aos jovens uma oportunidade de qualificação para ingressar no mundo do trabalho. Para isso, conta com apoio da iniciativa privada, através do ICE (Instituto de Co-responsabilidade Empresarial). Atualmente, o Programa conta com 103 unidades de ensino, sendo 48 unidades em horário integral e 55 semi-integrais.

A implantação de uma Escola de Referência na Escola Presidente Tancredo Neves no município de Belém de Maria, cujo objeto seja a inclusão do Programa de Educação Integral, é de extrema importância, uma vez que, a mesma proporcionará aprendizagem de qualidade e permitirá uma maior permanência dos alunos na escola. Isto porque, o referido Programa realiza ações que visam desenvolver a melhoria da qualidade do ensino médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede. Através de um modelo inovador de gestão educacional, as Escolas de Referência proporcionam aos estudantes uma jornada ampliada, vivência laboratorial e educação profissional.

Conforme o Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. E como instrumento do direito à cidadania, não há duvidas que a implantação do citado Programa possibilitará o pleno desenvolvimento dos alunos e os qualificarão para o mercado de trabalho.

Então, acreditamos que com a aprovação desta indicação e a execução da mesma, os alunos da Escola Presidente Tancredo Neves ficarão satisfeitos e poderão exercer a cidadania, tendo em vista que terá acesso a uma Escola de Referência com o Programa de Educação Integral.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 4625/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Luiz Cabral de Oliveira Filho, e ao Secretário Executivo do Orçamento Participativo, Luiz Pereira de Lima, no

sentido de realizar obras na Rua 18, localizada no Bairro Ponte dos Carvalhos, naquela cidade.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao prefeito do Cabo de Santo Agostinho, **Luiz Cabral de Oliveira Filho**, com endereço na Praça Ministro André Cavalcante, s/n – Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54505-904; ao Secretário Executivo do Orçamento Participativo, **Luiz Pereira de Lima**, com endereço na Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 185, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho – PE- CEP: 54500-000; e ao Sr. **Eliel Sérgio Alves**, com endereço na Rua 18, 151, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54580-133.

Justificativa

A Rua 18, localizada no Bairro Ponte dos Carvalhos, no Cabo de Santo Agostinho, necessita urgentemente de intervenções da administração pública municipal, especialmente no que concerne à realização de obras de pavimentação, construção de escadaria, muro de arrimo e saneamento básico.

Ressalte-se que, durante reunião do Orçamento Participativo ocorrida em dezembro do ano passado, foram aprovadas algumas intervenções para aquela localidade. De acordo com os moradores, essas obras seriam iniciadas em janeiro de 2010. Porém, até o presente momento, nada foi executado naquela rua. Ademais, como aquela via está situada em área de encosta, a população local está apavorada com risco de deslizamentos, principalmente com a proximidade do inverno, visto que existem diversas casas situadas naquele entorno.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2010.

Augusto Coutinho
Deputado

Indicação Nº 4626/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Defesa Social, Sr. Wilson Damázio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da referida Secretaria o Projeto: Serviço de Policiamento Privativo e Ostensivo no município de Moreno – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Moreno Sr. Edvard Bernardo Silva, na Avenida Sofrênio Portela, nº 3754 – Moreno – PE – CEP 56150-000.

Justificativa

Preocupado com os altos índices de criminalidade que vem tomando conta do referido município, deixando as famílias em situação de violência e risco de vida é que estamos apresentando a proposição em pauta. Sabemos do esforço governamental em reaparelhar e reequipar suas unidades municipais e também não desconhecemos o trabalho do ex Secretário Servilho de Paiva agora sucedido pelo Sr. Wilson Damázio, que jamais esmorecerão para dar continuidade ao Programa Pernambuco pela paz.

E foi pensando nestes esforços, que hora já apresenta resultados animadores, que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que estendam uma maior efetividade ao policiamento no município que acima foi citado.

Certo de que seremos atendidos em nosso pleito, que virei beneficiar milhares de cidadãos e suas famílias, só nos resta solicitar de nossos pares desta Casa, que acolham a presente proposição, viabilizando-a ante o Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4627/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Defesa Social, Sr. Wilson Damázio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da referida Secretaria o Projeto: Serviço de Policiamento Privativo e Ostensivo no município de Ipojuca – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Ipojuca, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Ipojuca – PE – CEP 55590-000.

Justificativa

Preocupado com os altos índices de criminalidade que vem tomando conta do referido município, deixando as famílias em situação de violência e risco de vida é que estamos apresentando a proposição em pauta. Sabemos do esforço governamental em reaparelhar e reequipar suas unidades municipais e também não desconhecemos o trabalho do ex Secretário Servilho de Paiva agora sucedido pelo Sr. Wilson Damázio, que jamais esmorecerão para dar continuidade ao Programa Pernambuco pela paz.

E foi pensando nestes esforços, que hora já apresenta resultados animadores, que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que estendam uma maior efetividade ao policiamento no município que acima foi citado.

Certo de que seremos atendidos em nosso pleito, que virei beneficiar milhares de cidadãos e suas famílias, só nos resta solicitar de nossos pares desta Casa, que acolham a presente proposição, viabilizando-a ante o Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4628/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Defesa Social, Sr. Wilson Damázio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da referida Secretaria o Projeto: Serviço de Policiamento Privativo e Ostensivo no município de Abreu e Lima – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Abreu e Lima, Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, na Av. Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima – PE – CEP 53510-050.

Justificativa

Preocupado com os altos índices de criminalidade que vem tomando conta do referido município, deixando as famílias em situação de violência e risco de vida é que estamos apresentando a proposição em pauta. Sabemos do esforço governamental em reaparelhar e reequipar suas unidades municipais e também não desconhecemos o trabalho do ex Secretário Servilho de Paiva agora sucedido pelo Sr. Wilson Damázio, que jamais esmorecerão para dar continuidade ao Programa Pernambuco pela paz.

E foi pensando nestes esforços, que hora já apresenta resultados animadores, que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que estendam uma maior efetividade ao policiamento no município que acima foi citado.

Certo de que seremos atendidos em nosso pleito, que virei beneficiar milhares de cidadãos e suas famílias, só nos resta solicitar de nossos pares desta Casa, que acolham a presente proposição, viabilizando-a ante o Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4629/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Defesa Social, Sr. Wilson Damázio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da referida Secretaria o Projeto: Serviço de Policiamento Privativo e Ostensivo no município de Itapissuma – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Itapissuma, Sr. Cláudio Luciano da Silva Xavier, na Rua Manoel Lourenço, nº 16 – Itapissuma – PE – CEP 53700-000.

Justificativa

Preocupado com os altos índices de criminalidade que vem tomando conta do referido município, deixando as famílias em situação de violência e risco de vida é que estamos apresentando a proposição em pauta. Sabemos do esforço governamental em reaparelhar e reequipar suas unidades municipais e também não desconhecemos o trabalho do ex Secretário Servilho de Paiva agora sucedido pelo Sr. Wilson Damázio, que jamais esmorecerão para dar continuidade ao Programa Pernambuco pela paz.

E foi pensando nestes esforços, que hora já apresenta resultados animadores, que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que estendam uma maior efetividade ao policiamento no município que acima foi citado.

Certo de que seremos atendidos em nosso pleito, que virei beneficiar milhares de cidadãos e suas famílias, só nos resta solicitar de nossos pares desta Casa, que acolham a presente proposição, viabilizando-a ante o Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4630/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Defesa Social, Sr. Wilson Damázio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da referida Secretaria o Projeto: Serviço de Policiamento Privativo e Ostensivo no município de Paulista – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Paulista, Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, na Praça Agamenon Magalhães, s/nº – Paulista – PE – CEP 53401-441.

Justificativa

Preocupado com os altos índices de criminalidade que vem tomando conta do referido município, deixando as famílias em situação de violência e risco de vida é que estamos apresentando a proposição em pauta. Sabemos do esforço governamental em reaparelhar e reequipar suas unidades municipais e também não desconhecemos o trabalho do ex Secretário Servilho de Paiva agora sucedido pelo Sr. Wilson Damázio, que jamais esmorecerão para dar continuidade ao Programa Pernambuco pela paz.

E foi pensando nestes esforços, que hora já apresenta resultados animadores, que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, para que estejam uma maior efetividade ao policiamento no município que acima foi citado.

Certo de que seremos atendidos em nosso pleito, que virei beneficiar milhares de cidadãos e suas famílias, só nos resta solicitar de nossos pares desta Casa, que acolham a presente proposição, viabilizando-a ante o Governo Estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4631/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Eduardo Campos, no sentido de viabilizar a implantação de Farmácias LAFEPE no município de Cupira/PE. Da decisão do Plenário dê-se conhecimento o prefeito, Sandoval José e a câmara de vereadores do respectivo município.

Justificativa

Com a implantação da rede de farmácias LAFEPE no interior do Estado, as famílias de menor poder aquisitivo irão poder comprar remédios com preços acessíveis, pois nas farmácias tradicionais os medicamentos têm seus preços elevados, deixando as pessoas pobres impossibilitadas de comparem seus remédios para tratarem de sua saúde.

Com esse objetivo da inclusão desse laboratório nas comunidades carentes do interior, estaremos dando um passo importante para o melhoramento na saúde, na qualidade de vida e oferecendo oportunidades de sobrevivência às famílias de baixa renda

O LAFEPE em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco iniciou em Abril de 2001 o projeto de abertura de suas farmácias, visando à comercialização de medicamentos genéricos e similares, produzidos pelo LAFEPE e/ou adquiridos junto a outros laboratórios, com intuito de ofertar estes produtos a preços muito inferiores aos hoje praticados pelo mercado Sabemos que a adesão ao tratamento é fator fundamental para que os procedimentos em saúde tenham sucesso.

Visto o exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Esmeraldo Santos
Deputado

Indicação Nº 4632/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. Frederico Amâncio, providências no sentido de incluir no Plano Operativo da Secretaria de Saúde no Programa Modernização das Estruturas Físicas da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a reforma e equipagem das Unidades de Saúde do SUS em Ipojuca e o funcionamento de sua maternidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito de Ipojuca, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº - Ipojuca – PE – CEP 55590-000.

Justificativa

Sendo o município de Ipojuca um dos mais importantes do Estado, abrigando em suas praias paradisíacas, como Porto de Galinhas, Muro Alto e tantas outras, vários residentes, é inadmissível que a saúde dos seus moradores esteja de certa forma negligenciada. Acontecimentos como este jamais deveriam ocorrer, pois além dos motivos existe uma gama de turistas brasileiros e estrangeiros que recorram aos serviços de saúde, são atendidos de forma não adequada, necessitando procurar a cidade do Recife. O turismo é essencial para que o município de Ipojuca continue sendo reconhecida pela beleza do seu litoral mundialmente elogiado e renomado por Agências de turismo.

Venho, portanto, apresentar uma infraestrutura de saúde no mínimo razoável. Pelo exposto é que pleiteamos dos nossos pares nesta Casa, a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 4633/2010

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Goiana, Henrique Fenelon de Barros Filho, para que sejam adotadas, URGENTEMENTE, medidas visando melhorar as condições do Posto de Saúde que atende a população do Distrito de Ponta de Pedras, uma vez que o mesmo vem funcionando atualmente com apenas dois Médicos.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento as seguintes autoridades: ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Goiana, Henrique Fenelon de Barros Filho; com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000;

ao Excelentíssimo Senhor Leandro Borges, Secretário Municipal de Infraestrutura, com endereço na Praça Duque de Caxias S/N, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiana, Vereador José Carlos Correia da Silva e aos Vereadores Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira; Arnaldo Lopes Ferreira Braga; Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior; Jamilson Albertino da Silva; João Bosco Saraiva da Silva; Maria Madalena Lourenço de Oliveira; Nilson Vieira de Sândi; Rubens Belarmino de Oliveira e Valdete Maria da Cruz, todos com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000; ao Sr. Edvaldo José de Santana, com endereço na Rua da Bahia n.º 116, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Ricardo de Luna Lemos, com endereço na Rua da Bahia n.º 509, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Isaiás Trajano da Silva, com endereço na Rua do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Senhor Givaldo de Jesus Rocha; Rua do Meio, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Joás Maciel de Barros, Rua Alto do Farol, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. James Norman José de Souza, Rua Martelo Alves, nº 467, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Murilo José Carneiro; Rua do Meio nº 73, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Valdemar Guedes Martins da Silva, Rua do Meio, n.º 568, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Edivaldo Simeão da Silva, Club Porto do Sol, S/N, Catuama, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; A Sr.ª Edete Guerra Ribeiro, Av. Recife, n.º 225, Malvinas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Celso Rivaldo Dornelas da Costa, Rua do Meio, nº 336, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Manoel Gonzaga de Lemos, Travessa da Gameleira, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Cloves Araujo de Lemos, Rua da Bahia, nº 279, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Adalton Teotônio da Silva Junior, Rua do Cemitério, nº 170, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Josilan Cardoso Silva, Rua João Carlos Poty, nº 73, Maluimas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; Manoel Rodrigues Pinheiro Melo, Lot Santa Cruz, nº 110, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Alexandre Almeida de Araujo, Rua da Saudade, nº 425, Malvinas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Aurenilson Teixeira de Araujo, Rua Carmelita Pacheco de Araujo, nº 12, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Jeferson Lima Rodrigues, Subida da Cocota, snº, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; A Sr.ª Lucilene Maria Pereira de Araujo, Rua da Bahia, nº 208, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Aureliano Ribeiro de Amorim, Rua do Meio, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Antonio Ferreira Campos, Rua do Cemitério, nº 220, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Rosivaldo Francisco de Melo, Rua da Bahia, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Pedro Ramos Junior, Rua Santo Amaro, nº 10, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Luciano Barbosa da Cruz, Rua do Meio S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr João Paulo Ferreira da Cruz, Rua Loteamento Santa Cruz Nº 10, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Lauro Fernando Almeida Amante, Rua do Farol S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Roberto Amorim Viriato de Medeiros, Rua do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr João Ribeiro de Amorim, Rua da Igreja Nº 01, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000 e ao Sr João Dias Monteiro Neto, Rua do Farol S/N Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000 e ao Senhor Clovis Ribeiro de Souza, com endereço na Travessa do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000.

Justificativa

A melhoria das condições do Posto de Saúde, que atende a população do Distrito de Ponta de Pedras, é uma necessidade URGENTE, há muito reclamada pelos Moradores, uma vez que atualmente o Posto encontra-se em péssimas condições e funciona com apenas dois Médicos, que são considerados no seio da Comunidade como exemplos de dedicação e amor pela Medicina, uma vez que se desdobram para suprir a falta de Profissionais de Saúde.

Tal providência, se adotada, irá trazer benefícios para as pessoas ali residentes, que poderão contar com atendimento médico em todos os dias da semana, além de melhores instalações físicas, remédios adequados para as suas necessidades e ainda ambulâncias em condições de atender os que precisam.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada por pessoas da Comunidade, tendo a frente o atuante Líder Comunitário, Edvaldo José de Santana, homem sério, competente e comprometido com o desenvolvimento de sua Terra e da sua gente, que inclusive, juntamente com outras lideranças locais fundou uma Associação que irá lutar pela Emancipação Política do Distrito de Ponta de Pedras, bem como por melhorias para aquela localidade.

Diante do exposto, conhecedores que somos do interesse da Prefeitura de Goiana em resolver os graves problemas que vem afetando o Distrito de Ponta de Pedras, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que a Autoridade acima atenda ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação Nº 4634/2010

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Goiana,

Henrique Fenelon de Barros Filho, para que sejam providenciadas urgentemente, obras visando à Implantação do Esgotamento Sanitário da Rua Subida da Cocota, no Distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento as seguintes autoridades: ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Goiana, Henrique Fenelon de Barros Filho; com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Leandro Borges, Secretário Municipal de Infraestrutura, com endereço na Praça Duque de Caxias S/N, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiana, Vereador José Carlos Correia da Silva e aos Vereadores Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira; Arnaldo Lopes Ferreira Braga; Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior; Jamilson Albertino da Silva; João Bosco Saraiva da Silva; Maria Madalena Lourenço de Oliveira; Nilson Vieira de Sândi; Rubens Belarmino de Oliveira e Valdete Maria da Cruz, todos com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000; ao Sr. Edvaldo José de Santana, com endereço na Rua da Bahia n.º 116, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Ricardo de Luna Lemos, com endereço na Rua da Bahia n.º 509, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Isaiás Trajano da Silva, com endereço na Rua do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Senhor Givaldo de Jesus Rocha; Rua do Meio, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Joás Maciel de Barros, Rua Alto do Farol, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. James Norman José de Souza, Rua Martelo Alves, nº 467, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Murilo José Carneiro; Rua do Meio nº 73, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Valdemar Guedes Martins da Silva, Rua do Meio, n.º 568, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Edivaldo Simeão da Silva, Club Porto do Sol, S/N, Catuama, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; A Sr.ª Edete Guerra Ribeiro, Av. Recife, n.º 225, Malvinas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Celso Rivaldo Dornelas da Costa, Rua do Meio, nº 336, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Manoel Gonzaga de Lemos, Travessa da Gameleira, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Cloves Araujo de Lemos, Rua da Bahia, nº 279, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Adalton Teotônio da Silva Junior, Rua do Cemitério, nº 170, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Josilan Cardoso Silva, Rua João Carlos Poty, nº 73, Maluimas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; Manoel Rodrigues Pinheiro Melo, Lot Santa Cruz, nº 110, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Alexandre Almeida de Araujo, Rua da Saudade, nº 425, Malvinas, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Aurenilson Teixeira de Araujo, Rua Carmelita Pacheco de Araujo, nº 12, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Jeferson Lima Rodrigues, Subida da Cocota, snº, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; A Sr.ª Lucilene Maria Pereira de Araujo, Rua da Bahia, nº 208, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Aureliano Ribeiro de Amorim, Rua do Meio, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. João Paulo Ferreira da Cruz, Rua do Meio S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Marcelo José Paulino Tavares de Melo, Rua da Igreja, nº 07, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Antonio Ferreira Campos, Rua do Cemitério, nº 220, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. Rosivaldo Francisco de Melo, Rua da Bahia, S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr. José Pedro Ramos Junior, Rua Santo Amaro, nº 10, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Luciano Barbosa da Cruz, Rua do Meio S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr João Paulo Ferreira da Cruz, Rua Loteamento Santa Cruz Nº 10, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Lauro Fernando Almeida Amante, Rua do Farol S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr Roberto Amorim Viriato de Medeiros, Rua do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000; ao Sr João Ribeiro de Amorim, Rua da Igreja Nº 01, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000 e ao Sr João Dias Monteiro Neto, Rua do Farol S/N Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000 e ao Senhor Clovis Ribeiro de Souza, com endereço na Travessa do Cemitério S/N, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55.908-000.

Justificativa

A Implantação do Esgotamento Sanitário da Rua Subida da Cocota, no Distrito de Ponta de Pedras é uma necessidade URGENTE,notadamente agora com a proximidade do inverno.

Tal providência, se adotada, irá trazer benefícios para as pessoas ali residentes, uma vez que atualmente o esgoto de toda área encontra-se correndo a céu aberto, representando um grande perigo para a saúde da Comunidade, especialmente para as crianças que ali residem.

A obra objeto desta Indicação, já foi encaminhada ao Senhor Prefeito Henrique Fenelon, em meados de setembro de 2009, sem que, até o momento, a Comunidade tenha sido comunicada da decisão da Prefeitura de atender, ou não este Pleito.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada por pessoas das Comunidades, tendo a frente o atuante Líder Comunitário, Edvaldo José de Santana, homem sério, competente e comprometido com o desenvolvimento de sua Terra e da sua gente, que inclusive, juntamente com outras lideranças locais fundou uma Associação que irá lutar pela Emancipação Política do Distrito de Ponta de Pedras, bem como por melhorias das condições de vida das pessoas ali residentes.

Diante do exposto, conhecedores que somos do interesse da Prefeitura de Goiana em resolver os graves problemas que vem afetando o Distrito de Ponta de Pedras, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que a Autoridade acima atenda ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação Nº 4635/2010

Indicação Nº 4635/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Frederico Siqueira Filho, Executivo de Relações Institucionais da Diretoria de Planejamento Executivo da Oi, de providenciar a relocação do orelhão de nº3557-4091, localizado na Rua São Domingos, para ser colocado na frente da Associação dos Moradores de Pirituba, na mesma rua, localizado no município de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, ao Exmo.Sr. Elias Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão, ao Sr. Sebastião Pereira da Silva Filho (Beto de Pirituba), Rua Dr. Ivo Queiroz Costa, 130 – Maués – Vitória de Santo Antão CEP 55.600-00, a TV Vitória, na pessoa de Ronaldo de Deus, com endereço a Avenida Henrique de Holanda, nº 40 – Maués, Vitória de Santo Antão- PE, a Sra. Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000.

Justificativa

Com uma população estimada em mais de 9.000 habitantes, o Distrito de Pirituba conta aproximadamente com cerca de 26 comunidades rurais.

Na relocação ora requerida, do orelhão de nº3557-4091, localizado na Rua São Domingos, para ser colocado na frente da Associação dos Moradores de Pirituba na mesma rua, refere-se tão somente a conveniência da comunidade, ao qual prefere a disposição no novo endereço, até por questões de segurança e preservação do equipamento.

Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito aos meus pares o apoio e a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Teresa Leitão
Deputada

Indicação Nº 4636/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Dr. Plínio de Aguiar Júnior, Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ao Sr. Dr. João Batista Furtado Filho, Gerente da ANATEL em Pernambuco e ao Sr. Dr. Paulo Camargo, Gerente de Relações Institucionais da Oi CELULAR, no sentido de viabilizar a Instalação de uma Torre de Telefonia Móvel da Empresa Oi Celular, no Distrito de Pirituba, no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, ao Exmo.Sr. Elias Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão, ao Sr. Sebastião Pereira da Silva Filho (Beto de Pirituba), Rua Dr. Ivo Queiroz Costa, 130 – Maués – Vitória de Santo Antão CEP 55.600-00, a TV Vitória, na pessoa de Ronaldo de Deus, com endereço a Avenida Henrique de Holanda, nº 40 – Maués, Vitória de Santo Antão- PE, a Sra. Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000.

Justificativa

Com uma população estimada em mais de 9.000 habitantes, o Distrito de Pirituba conta aproximadamente com cerca de 26 comunidades rurais.

Vale destacar que o serviço de telefonia móvel é um serviço de utilidade publica de altíssima importância, pois supre as necessidades básicas de comunicação, diminuindo distâncias, aproximando as pessoas e possibilitando o atendimento de seus usuários nos mais variados tipos de serviço, a exemplo de marcação de consultas médicas.

A expansão desse serviço às comunidades carentes, principalmente as mais afastadas dos grandes centros urbanos, é de extrema importância. Entretanto, existem muitas localidades aonde o serviço de telefonia ainda não chegou como é o caso do Distrito de Pirituba, que conta com uma população de cerca de 9 mil habitantes, localizado no município de Vitória de Santo Antão. Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito aos meus pares o apoio e a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Teresa Leitão
Deputada

Indicação Nº 4637/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Cultura, Dr. Ariano Suassuna, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Nilton Mota; ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Estadual de Cultura Professor Marcos Accioly; à Exma. Srª. Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, Dra. Luciana Azevedo, no sentido de viabilizar recursos para a 23ª Missa do Poeta de Tabira, que este ano corre o risco de não ser realizada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Professor Ariano Suassuna, com

endereço na Rua da Aurora, 423, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Nilton Mota, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-010; ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Cultura Professor Marcos Accioly, com endereço na Avenida Oliveira Lima, 813, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-930; à Ilma. Sra. Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, Dra. Luciana Azevedo, com endereço na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000; Aos vereadores da Câmara Municipal de Tabira, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Tadeu Sampaio Brito, com endereço na Rua José Justo dos Santos, 36, Centro, Tabira – PE, CEP: 56780-000; ao Ilustríssimo Poeta, Sebastião Dias Filho, com endereço na Praça Gonçalo Gomes, 72, Centro, Tabira - PE, CEP: 56780-000; e a Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira, na pessoa do Professor José Rufino da Costa Neto (Dedé Monteiro), com endereço na Praça Gonçalo Gomes, 14, Centro, Tabira-PE, CEP: 56780-000

Justificativa
<p>Há mais de 20 anos os poetas e prosadores da cidade de Tabira e região do Pajeú, se reúnem todo terceiro sábado de setembro para louvar a poesia popular e os poetas já falecidos. A Missa do Poeta surgiu após a morte de Zé Marcolino, autor de sucessos como Sala de Reboco, Serrote Agudo e tantos outros, ocorrida em 20/09/1987, em um acidente automobilístico, entre Tabira e Carnaíba. A idéia do Monsenhor Francisco de Assis Rocha, amigo de Zé Marcolino e família, foi lançada na missa de trigésimo dia, com estas palavras: “Se Serrita tem a missa do Vaqueiro em homenagem a Raimundo Jacó, porque nós não podemos ter a missa do poeta em homenagem a Zé Marcolino e todos os poetas da região??.</p>

As três primeiras missas realizadas nos anos de 88, 89 e 90 aconteceram na cidade Serra Talhada, com a transferência do Monsenhor Francisco de Assis para Tabira, a missa mudou de lugar e tornou-se um marco no calendário festivo da região, tendo a Associação de Poetas e Prosadores de Tabira –APPTA, como organizadora.

A santa missa é celebrada de forma diferenciada, pois a sua homília é feita em rimas, com participação dos integrantes da Associação que promove o encontro e renova a cada ano a preservação da cultura poética do vale do Pajéu, "onde as almas são todas de cantadores". Após o culto, artistas de vários lugares de Pernambuco e do Brasil, participam de um verdadeiro show de poesia ao som de violas e declamações.

Este ano a falta de recursos ameaça acabar uma das manifestações culturais mais bela do Estado de Pernambuco. São poucas as ajudas financeiras que a APPTA recebe, as quais o governo estadual e municipal não contribuem para a continuação da mesma.

Na tribuna desta casa, peço aos órgãos competentes uma maior atenção, para que a Missa do poeta de Tabira não acabe e possa continuar celebrando cada ano a poesia viva e perpetuada dos poetas que já se foram e daqueles que ainda continuam entre nós. Finalmente, conclamo aos nobres Parlamentares apreciarem e aprovarem a presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Antônio Moraes Deputado

Indicação N° 4638/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao prefeito do município de Caruaru, José Queiroz, no sentido de autorizar o melhoramento da estrada vicinal que dar acesso ao 2º distrito Vila de Patos. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores do respectivo município, assim como a Rádio Cultura do Nordeste, Av. Rui Barbosa, nº 65 - Divinópolis -Caruaru-PE.

Justificativa
<p>A mencionada estrada encontra-se em péssimo estado de conservação, causando transtorno à centenas de famílias que dela se utilizam, principalmente na época do inverno quando a situação fica mais complicada devido o fluxo de pessoas e o grande movimento de veículos.</p> <p>Essa estrada é de suma importância para o progresso de várias comunidades da região, pois ela começa na BR 104 passando pelas localidades de Palmatória, Baraúnas, Vila do Juá e Patos, chegando até outros municípios do agreste setentrional do Estado. Além de originar esse contratempo, a estrada vem acarretando prejuízos a pequenos produtores rurais, os quais usam a referida via para escoamento da produção agrícola da região, assim como, às pessoas que comercializam produtos diversos.</p>

Por isso, espero que o prefeito José Queiroz atenda o nosso pleito, cujo benefício não será apenas para aquelas comunidades, mas também para melhorar a infraestrutura do município oferecendo mais oportunidade ao desenvolvimento de Caruaru e ao bem-estar da população.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Esmeraldo Santos Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo

236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1496/2010 de autoria do Poder Executivo que Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Isaltino Nascimento Deputado

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, André Campos, Ângelo Ferreira, Augusto César Filho, Carla Lapa, Ciro Coelho, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Elina Carneiro, Eriberto Medeiros, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Isabel Cristina, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento N° 4906/2010

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, VOTO DE PROFUNDO PESAR, pelo falecimento da Sra. MARIA FERREIRA DE FARIAS, ocorrido no dia 15 de junho de 2009, em Chã de Camará, na cidade de Aliança.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Nivaldo Francisco de Barros, ao Sr. Pedro Celestino e a Sra. Cinthia Ferreira, residentes em Chã de Camará, Três Vedas – Distrito de Aliança, CEP 55890-000, Aliança – PE.

Justificativa

A Senhora Maria Ferreira de Farias nasceu no ano de 1956, na cidade de Aliança e faleceu aos 53 anos em Chã de Câmara, na cidade de Aliança. Sua vida sempre girou em torno da família e do trabalho.

Ligada em questões sociais, Dona Maria Ferreira foi delegada da Cersil. Sua ética, humanidade, honestidade e alegria contagiavam, e permanecerão na lembrança, não só de seus familiares e amigos, mas também de todos que a conheceram. Na vida íntima ou profissional sempre prezou pela dignidade e integridade. No seio de sua família deixa incensurável saudade ao seu esposo Sr. Nivaldo Francisco de Barros, aos filhos Cinthia e Pedro e demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2010.

Nelson Pereira de Carvalho Deputado

Requerimento N° 4907/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO** ao Comissário de Polícia **Clélio Carneiro dos Santos**, matrícula 140.458-0, pelos bons serviços prestados na Polícia Civil de Pernambuco, atualmente lotado na Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição, no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, Recife, PE, CEP 50010-928;
2) Ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Salles Damázio**, no endereço: Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50040-020;
3) Ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, Delegado **Manoel Carneiro**, no endereço: Rua da Aurora, nº 405, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50040-090;
4) Ao Ilmo. Sr. Comissário de Polícia da 38ª Circunscrição-São Lourenço da Mata, **Clélio Carneiro dos Santos**, no endereço: Rua Dr. Francisco Correia, nº 74, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735-000.

Justificativa

Considerando a passagem de criação da Polícia Civil de Pernambuco no último dia 13 de abril (instituída pela Lei nº 12.853/2005), homenageia-se o Comissário de Polícia, Clélio Carneiro dos Santos, pelos relevantes serviços prestados na referida força policial, através da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição-São Lourenço da Mata, atuando com profissionalismo, paciência e competência, em prol da segurança pública da sociedade pernambucana.

Desta forma, o trabalho policial sempre será valorizado, porque prima pela manutenção da ordem, da paz e da justiça na sociedade, como um autêntico instrumento de cidadania.

Objetivando-se neste ato, incentivar os valores humanos em atuação na Polícia Civil de Pernambuco, a seguirem as tradições e histórias vitoriosas da corporação, além do exemplo de seu patrono, o Patriota Felipe Néri Ferreira (20/06/1783 - 02/09/1834), que participou da Revolução de 1817 e foi o primeiro chefe do Tribunal de Polícia de Pernambuco.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Eriberto Medeiros Deputado

Requerimento N° 4908/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Soldado PMPE **José Herbert Rodrigues**, matrícula nº 110.574-4, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Pernambuco, em prol da segurança pública da sociedade pernambucana. Atualmente está lotado na 2ª CIPM - Companhia Independente Capitão PM Arlindo Rocha, no município de Cabrobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

1) Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, Recife, PE, CEP 50010-928;
2) Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, **Wilson Salles Damázio**, no endereço: Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50040-020;
3) Ilmo. Sr. Comandante Geral da PMPE, Cel. **Antônio Carlos Tavares Lira**, no endereço: QCG da PMPE, Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife - PE, CEP 52010-140;
4) Ilmo. Sr. Soldado PMPE **José Herbert Rodrigues**, no endereço: 2ª CIPM - Avenida João Pires da Silva, nº 905, Centro, Cabrobó, PE, CEP 56180-000.

Justificativa

Esta homenagem ao Soldado José Herbert Rodrigues, é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a causa da segurança pública da sociedade pernambucana, exercendo o papel de policial militar com desenvoltura e profissionalismo, através da briosa Polícia Militar de Pernambuco. Por outro lado, serve de incentivo para cada policial pernambucano continuar no árduo trabalho de combate a violência, com inteligência, compromisso e dedicação, visando sempre a segurança pública da população.

Desta forma, almejando cada vez mais a redução da criminalidade, conforme preconiza os programas desenvolvidos pelo Pacto pela Vida, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2010.

Eriberto Medeiros Deputado

Requerimento N° 4909/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Tereza Alves de Sales.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento aos filhos **Maria Estela Alves de Sales, Maria Edilene Alves de Sales Sobral, Ana Maria Alves de Sales, Jonas Cândido Alves de Sales e Fernando Alves de Sales**, e às netas **Ana Paula Alves de Sales e Tereza Carolina Alves de Sales**, todos com endereço na Rua Ana Caçote, 111 - Areias - Recife/PE, CEP: 50.870-710.

Justificativa

É com pesar que registro o falecimento da Sra. Tereza Alves de Sales, ocorrido no último dia 15 de abril, aos 94 anos. Sua partida deixa um legado insubstituível de integridade, companheirismo e dedicação aos seus familiares.

Fica na saudade a referência de uma mulher exemplar, que sempre perseguiu com muito esforço e trabalho a possibilidade de proporcionar uma vida digna à sua família. Sua partida entristeceu a todos, mas deixa a imagem de uma pessoa que despertava muita alegria e amizade nas pessoas que com ela conviviam, que soube valorizar o amor ao próximo antes de todas as coisas. Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando neste momento, é justo que esta Casa Legislativa se solidarize com a família de Tereza Alves de Sales apresentando nossas sentidas condolências pela sua partida. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2010.

Augusto Coutinho Deputado

Requerimento N° 4910/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*Conflitos na sucessão*”, de autoria dos auditores Cláudio José Sá Leitão e Geraldo Pinheiro, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 15 de abril de 2010. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento aos auditores **Cláudio José Sá Leitão e Geraldo Pinheiro**, ambos com endereço na Rua Gal. Joaquim Inácio, 790, Empresarial Sá Leitão, 9º andar, CEP: 50070-270, Ilha do Leite, Recife-PE.

Justificativa

O conflito durante a sucessão nas empresas familiares é o ponto central deste artigo. A importância do tema reside nos índices de pesquisas, os quais indicam que cerca de 65% dos negócios no mundo desaparecem por motivo de desavenças familiares mal

resolvidas. Outro dado importante refere-se à idade média de vida dessas empresas, que está diretamente relacionada ao vínculo do fundador com o empreendimento.

Os ilustres autores ressaltam que as empresas familiares possuem uma maneira específica para lidar com questões que envolvem as suas atividades. Enunciam, também, alguns aspectos que devem ser considerados no processo sucessório, a exemplo da transferência do legado do empresário, no sentido de que haja uma identificação emocional por parte dos herdeiros.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Conflitos na sucessão
Pesquisas indicam que, aproximadamente, 65% das empresas do mundo desaparecem por conflitos familiares não resolvidos e que a idade média de vida das empresas familiares é de cerca de 25 anos, tempo este relacionado ao vínculo do fundador com o empreendimento. Isso ocorre, em grande parte, devido ao fato de que as empresas familiares têm uma forma específica de lidar com as questões que envolvem o plano do negócio e o crescimento do empreendimento, o que diferencia das empresas profissionalizadas. Aspectos emocionais e humanos, bem como os valores, para conduzir os negócios, influenciam fortemente o modo como as empresas familiares tomam as suas decisões e criam os seus direcionamentos. O modelo próprio de gestão, pode ocasionar um questionamento interno entre os familiares na forma de condução da sucessão ou de como fazer crescer o negócio. O conflito geralmente inicia na fase de transição da gestão empresarial de uma geração para outra e quando o empresário não deixa definido o futuro da empresa e do seu patrimônio. Com a definição antecipada de um planejamento sucessório, o empresário prepara a sua sucessão inibindo ou pelo menos amenizando, eventuais questionamento futuros no comando dos negócios. Assim em vida, o empresário define a forma pela qual o patrimônio familiar (participações societárias, fazendas, imóveis etc) e o controle dos negócios serão transferidos para os seus herdeiros.

Ainda, durante a sua gestão, o empresário deixa delineado a transição do controle dos seus negócios e a participação de cada membro da família dentro da empresa, de acordo com a sua experiência profissional ou conforme os objetivos pessoais dos herdeiros, considerando, também os aspectos legais e tributários relacionados com a sucessão. Entre os diversos aspectos a serem observados em um planejamento sucessório, pode ser destacado; (1) critério de distribuição das participações societárias entre os herdeiros; (2) utilização de instrumentos societários para fazer com que o controle da empresa seja concentrado nas mãos dos herdeiros com mais aptidão para a condução dos negócios; (3) criação de mecanismos que possibilite a crescente profissionalização da administração dos negócios; (4) elaboração de normas/regras que regule a participação de familiares nos cargos de direção da empresa; (5) adequação do contrato/estatuto social ao modelo de gestão definido no plano de sucessão; (6) implantação de um conselho de família; (7) introdução de um conselho de administração e definição de suas atribuições, inclusive com a participação de conselheiros externos não integrantes do grupo familiar; (8) definição de normas mais rígidas para a tomada de decisões que impliquem na venda de patrimônio ou que tragam um ônus ao empreendimento ; (9) elaboração de um estudo dos benefícios tributários para minimizar o imposto de renda (IR) incidente na eventual alienação de bens e para reduzir ou eliminar o imposto sobre transmissões causa mortis e doações (ITCMD); e (10) transferência para os sucessores do legado do empresário ou seja do conjunto de valores construídos e de experiências adquiridas ao longo do tempo, a fim de que haja uma identificação emocional por parte dos herdeiros. Este último item, talvez seja o mais importante de todos, uma vez que o empresário transfere para os seus sucessores uma visão das conquistas e das perspectivas de continuidade das novas gerações.

A observância dos aspectos mencionados anteriormente é um forte mecanismo de inibição de conflito sucessório e tem a finalidade de perpetuar a imagem e o legado do empresário e de atender os interesses pessoais e específicos do empreendedor/doador”.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Augusto Coutinho Deputado

Requerimento N° 4911/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*O Leite de todas as natas*”, de autoria do escritor Rivaldo Paiva, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 20 de abril de 2010.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao escritor **Rivaldo Paiva**, com endereço na rua Taió, 201, apto. 701, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.630-790; e ao Sr. **Armênio Diogo**, com endereço na Praça Joaquim Nabuco, 147, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-480.

Justificativa

O artigo em tela é uma homenagem ao Restaurante Leite. O ilustre autor ressalta a qualidade do seu menu e o clima agradável daquele local. Para Rivaldo, a excelência da sua gastronomia não deve nada aos restaurantes internacionais que ele já frequentou. Localizado em frente à Praça da Concórdia, é considerado por várias revistas especializadas em gastronomia o melhor restaurante de Pernambuco.

O escritor transcreve alguns fatos que aconteceram naquele estabelecimento, reunidos no livro comemorativo “O Leite ao sabor do Tempo”, de Goretty Soares. Essa obra conta a história do restaurante por onde já frequentaram e frequentam personalidades ilustres do cenário cultural, político e empresarial do País.

Recife, 28 de abril de 2010

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“O Leite de todas as natas

Como bom gourmet, recentemente estive em Paris, Lisboa e cercanias. Acredito os melhores lugares da fina culinária no mundo. Visitei cafés parisienses tais o Comédie ao lado Louvre, o Voltaire às margens do Sena, o Demagot nas vielas do Quartier Latin e restaurantes como o Ché Clément em plena Champs Elisés – onde confirmei que ali estavam os mais bonitos pratos que enfeitam nossos olhos e apetite, porém não os mais deliciosos no sabor. Na terrinha-mãe a coisa já é bastante diferente. Lá a comida delícia nos mais variados cardápios do Solar dos Presuntos, do Tia Alice em Fátima, do Fialho em Évora, do Panorama na Praia do Guincho – bacalhau, o molho Bulhões Pato, os pastéis de Belém, o peixe ao sal, o Abade de Priscos (a melhor sobremsa que já provei), as queijadinhas de Sintra, do leitão ao forno, além de outras especiarias genuinamente lusitanas.

Assim, recomendado pelo meu amigo Armênio Diogo, hoje o comandante supremo do nosso mais do que famoso Restaurante Leite, gostaria de me reportar a beleza do seu menu e a agradávelidade da convivência com os que lá freqüentam, principalmente os mais cativos. Saibam todos os queridos leitores, o Leite é superior a todos os restaurantes que estive pelas bandas além mar. A cozinha chefiada por Bigode não deixa nada a dever às melhores do mundo, creio eu.

Ah, o Leite dos anos 60 – então nas mãos dos irmãos Dias, à frente o saudoso Amadeu coadjuvado pelo irmão Luiz, Armênio e Ugo Laprovitera – reunia a nata dos mais rigorosos apreciadores da boa mesa, desde empresários, políticos, jornalistas, intelectuais e juristas aos esporádicos freqüentadores à procura de serem vistos. Com histórias maravilhosas descritas no livro comemorativo “O Leite ao sabor do Tempo” (de Goretli Soares), este local reservou outras não contadas, como um quase duelo à bala entre donos e figurões. Certa ocasião o empresário Miguelito Santos, com raiva porque queria comprar uma garrafa de licor Benedictine, baseado no valor do número de doses consumidas, e recusado pelo proprietário Amadeu, irritado, saiu dali, logo retornando armado, e após discussão com os Dias presentes foi desarmado e recebeu uma baita reprimenda. Não se conformando, novamente voltou no outro dia, e, num gesto inesperado, sacou de um revólver e espafifou, às balas, um dos belos espelhos de cristal tcheco que adornava o salão, causando pânico entre os presentes. Posteriormente o fidalgo Miguelito, arrependido do seu ato, mandou pagar o prejuízo pelo pé.

De outra, sentados na mesa 31 – a chamada mesa da política – iniciou-se um bate-boca entre José Maurício Melo (então da Sul América Seguros) e Luís Heráclito do Rego sobre a eleição para o governo entre Arraes e Cleofas. Quando os ânimos se exaltaram ao extremo, Zé Maurício puxou o revólver para atirar em Heráclito, ensejando aos acompanhantes e amigos a pularem das cadeiras, fazendo Nelson da Matta se jogar debaixo da mesa. Entre mortos e feridos, salvaram-se todos, graças a pronta e eficiente intervenção de Zezé Cardoso, Irineu Pontes Vieira e do garçom Zé Ribeiro. Mas que foi um quiçoproquô dos diabos, lá isso foi. Além de outros episódios de penduras de contas nunca pagas por gente da alta society e chiquiques de ricos e famosos.

Do montante de inúmeros fatos que viraram folclore e histórias pra boi dormir, a sobra maior ficou para a lembrança saudosa dos muitos que já se foram (que falta está fazendo o amigo José Hermenegildo, há pouco nos deixando) e a alegria dos vivos em encontros semanais (exceção do sábado), até em almoços diários.

A música ambiente antes uma obra de arte de Isnard Mariano ao piano de cauda, continua com a mesma maestria romântica e o então impecável serviço à conta dos garçons Waldir, Zezinho Ribeiro, Zito, Guedes, Manuel, Souto, Heraldo e o sempre gentil Xavier (este ainda no batente com quase 40 anos de casa, hoje com Orlando, Aguinaldo e outros). Os “chefs” dos fogões internacionais puxavam a corrente através de Bezerra (que antes havia inaugurado a cozinha do Copacabana Palace, no Rio) e Severino José “Magro” de Lima. Atualmente o grande Bigode dirige com o mesmo requinte a cheirosa sala das comidas. Armênio, parabéns! O nosso Leite ainda é uma festa só”.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2010.

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 4912/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta ALEPE, Editorial do Jornal do Commercio, edição de 15 de abril de 2010, intitulado “Problema na Saúde e na Morte”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Empresário João Carlos Paes Mendonça - Av. Eng. Antônio de Góis, 60 – 20º andar - Pina – Recife-PE – 51030-000; Diretor de Redação do Jornal do Commercio, Ivanildo Sampaio; Diretora Executiva do Jornal do Commercio, Maria Luíza Borges - Rua do Imperador Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife-PE; ao Ex-Secretário de Saúde de Pernambuco, Gentil Porto - Rua Profº Augusto Lins Silva, 23 - Boa Viagem - Recife-PE - 51030-030; Dr. Carlos Miranda - Rua Joaquim Cícero de Barros, 89 - Centro - Floresta-PE - 56400-000; Dr. Sérgio Ferraz - Rua Major João Moraes, 287 - Floresta-PE; Dr. Manoel Tito Ferraz / Hospital Regional de Timbaúba; Dra. Suzana Ferraz - Av.Agamenon Magalhães, 3621 - Torreão - Recife-PE - 52030-210; aos Prefeitos de Macaparana, Mavíael Filho - Rua: Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro - CEP 55865-000 - Macaparana-PE; São Vicente Férrer - Pedro Gudes - Rua João de Araújo, 93 - Centro - São Vicente Férrer-PE; Timbaúba - Marinaldo Rosendo - Rua: Dr. Alcebiades, 276 - Centro - CEP 55870-000 - Timbaúba-PE; Goiana - Henrique Feneolon - Marechal Deodoro, S/N - Centro – Goiana-PE - 55900-000; Machados - Manoel Plácido - Rua Manoel João, 23 – Centro - Machados-PE - 55.740-000 e

Orobó - Manoel João da Silva - Av. Gov. Estácio Coimbra, 19 - Centro - Orobó-PE 56.345-000; ao Dr. Carlos de Castro - Rua Ibiapaba, 121 - Tamarineira - Recife-PE e ao Presidente da AMUPE, Antônio João Dourado - Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - CEP 51119-730 - Recife-PE.

Justificativa

Os problemas que rondam a saúde pública no Brasil, devem preocupar a todos que tem responsabilidades com a qualidade de vida das pessoas. Tenho certeza que o Jornal do Commercio cumpre, como sempre faz, sua missão de informar à sociedade e cobrar do poder público, providências que possam atenuar os graves problemas que o setor de saúde vem enfrentando. Quando o Editorial, dentre outras coisas, afirma que “falta muito para que se veja o bom senso em matéria de serviço público de saúde”, é porque a magnitude do problema extrapola os limites da normalidade e exige do poder público providências imediatas. Pela relevância do assunto, espero contar com o apoio dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 4913/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais dos trabalhos desta Casa, artigo de autoria do Dr. Bertoldo Kruse G. de Arruda, publicado no Diário de Pernambuco de 15/04/2010, abordando a questão da alimentação no Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor, Dr. Bertoldo Kruse G. de Arruda - Instituto Materno-Infantil de Pernambuco - IMIP - Rua dos Coelhos, 300 - Boa Vista - Recife-PE - 50070-550; Reitor da UFRPE, Valmar Correia - Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos - 52171-900 - Recife/PE; Reitor da UFPE, Amaro Lins - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901; Presidente do SEBRAE-PE, Ricardo Essinger - Rua Tabaiares, 360 - Ilha do Retiro CEP 50750-230 - Recife-PE; Presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque - Av. Visconde de Suassuna, 255 – Boa Vista – Recife-PE – 50.050-540; Presidente da AMUPE, Antônio João Dourado - Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - CEP 51119-730 - Recife-PE; Presidente do Sindaçúcar, Renato Cunha - Cais da Alfândega, 130 – Bairro do Recife – 50.030-100; Senador Marco Maciel - Palácio do Congresso Nacional - Pça dos Três Poderes - Anexo I - 5º andar - Salas 1 a 6 - Brasília-DF - 70.165-900; Deputado Federal Roberto Magalhães - Câmara dos Deputados – Ed. Principal - Pça dos Três Poderes – Gab. 503 – anexo IV - Brasília-DF – 70.160-900; Deputado Federal Bruno Araújo - Câmara dos Deputados – Ed. Principal Pça dos Três Poderes – Gab. 360 – anexo IV - Brasília-DF – 70.160-900 e aos Conselheiros do SEBRAE, Aloísio Ferraz e Antônio Correia de Oliveira - Rua Tabaiares, 360 - Ilha do Retiro - Recife-PE - 50750-230.

Justificativa

O artigo de autoria do Dr. Bertoldo Kruse, com muita ênfase, mostra a necessidade de o Poder Público intensificar suas políticas de expansão da agricultura e o conseqüente aumento da produção de alimentos. Ele afirma que segundo estudos de autores da ONU, 37,5% das residências no Brasil, sofrem com a insegurança alimentar. Mais grave é identificar que no Nordeste o percentual se amplia para 55,0%. Fica, portanto, caracterizado a urgente necessidade da definição de políticas de combate à fome, tanto no Brasil como no mundo que em 2050 passará a ter uma população superior a 9,0 bilhões de pessoas, demandando mais 70% de alimentos para o atendimento de suas necessidades alimentares. Pela relevância do tema e a oportunidade do chamamento à reflexão, espero contar com o apoio dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 4914/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta ALEPE, artigo de autoria do Dr. Josué Mussalém, intitulado “Os Tribunais de Contas”, publicado no Jornal do Commercio, edição de 17 de abril de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor, Dr. Josué Mussalém - Rua Irmã Maria David, 200 - 1801 - Casa Forte - 52061-070 - Recife-PE; Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, Fernando Correia; Conselheiros Carlos Porto de Barros, Romário Dias; Severino Otávio e Teresa Duere - Rua da Aurora, 885 - Boa Vista - Recife-PE - 50050-910; Senador Marco Maciel -Palácio do Congresso Nacional - Pça dos Três Poderes - Anexo I - 5º andar - Salas 1 a 6 - Brasília-DF - 70.165-900; Ex-Governador de Pernambuco - Mendonça Filho - Antônio Pedro de Figueiredo, 171 – Boa Viagem – Recife-PE – 51011-510; Ex-Governador de Pernambuco, Joaquim Francisco - Rua Alberto Paiva, 138 - Graças - Recife-PE - 52.050-260; Presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque - Av. Visconde de Suassuna, 255 – Boa Vista – Recife-PE – 50.050-540; Presidente da AFCPE, Alexandre Andrade Lima - Av. Mascarenhas de Moraes, 2028 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP 51180-001 e ao empresário João Carlos Paes Mendonça - Av. Eng. Antônio de Góis, 60 – 20º andar - Pina – Recife-PE – 51030-000.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O artigo de autoria do economista pernambucano, Josué Mussalém, faz abordagem sobre a importância dos Tribunais de Contas como entes controladores e fiscalizadores da aplicação dos recursos públicos. O autor expõe também a sua indignação com as posições do Presidente da República por ter recentemente classificado o TCU como “leviano”.

Pela oportunidade que aborda o tema, e por sua relevância para o esclarecimento da sociedade brasileira, justifico este pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 4915/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **TRANSCRITO PARA OS ANAIS DESTA CASA**, a matéria de Capa do Jornal a Folha de Pernambuco, com o título: **“Cartilha Sexual infantil da PCR causa polêmica”**, do caderno de política, pág. 5 no dia 27 de abril de 2010, de autoria da Jornalista Bruna Serra. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Folha de Pernambuco, através do Editor Geral, Sr. Henrique Barbosa, ao Editor de Política, Sr. Ricardo Dantas Barreto e a Jornalista, Sra. Bruna Serra, Av. Marquês de Olinda, 105 – Bairro do Recife – Recife – PE CEP: 50030-000 e ao Vereador André Ferreira, Rua Princesa Isabel,410- Recife PE - CEP 50050450..

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Manoel Ferreira
Deputado

Requerimento N° 4916/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito um Voto de Congratulações ao Excelentíssimo Senhor Major-Brigadeiro-do-Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR, por ter assumido o Comando do Segundo Comando Aéreo Regional - II COMAR, no dia 26 de abril próximo passado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Major-Brigadeiro-do-Ar HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR, no Segundo Comando Aéreo Regional - II COMAR, à Avenida Armino Moura, 500 - Boa Viagem - Recife - PE, CEP 51.130-180.

Justificativa

O II Comando Aéreo Regional, atualmente constituído pelos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, foi criado pelo Decreto-Lei nº 3.762, de 25 de outubro de 1941, no mesmo ano de criação do Ministério da Aeronáutica, com a denominação de 2ª Zona Aérea, tendo como seu primeiro Comandante o então Coronel Eduardo Gomes. Com a reforma administrativa, as Zonas Aéreas adequaram sua missão à coordenação e execução das atividades sistêmicas, em paralelo com o planejamento e ações específicas de Comando de Área, e a 2ª Zona Aérea passou a denominar-se II COMAR. Assim, o II COMAR é um dos mais importantes Comandos de Área da Aeronáutica na manutenção da soberania e do espaço aéreo correspondente aos oito Estados no Nordeste Brasileiro. Ao Major-Brigadeiro-do-Ar HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR, nossos votos de boas vindas à nossa Capital do Estado de Pernambuco e de sucesso nessa nova missão.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento N° 4917/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais desta Casa legislativa, que seja realizada Reunião Solene em Homenagem aos 105 anos do SPORT CLUB DO RECIFE, para o dia 10 de maio do corrente ano.

O Sport Clube do Recife, faz aniversário no próximo dia 13 de maio de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Sr. Sílvio Guimarães
Presidente Executivo
Praça da Bandeira, s/n
Madalena
Recife-PE
CEP:50.750.560

Associação Torcida Jovem do Sport
Rua da Aurora, 295
Edf. São Cristóvão, sala 8 - térreo
Boa Vista, Recife- PE
CEP:50.050-901
Justificativa

Sport Club do Recife foi iniciada no ano de 1905, por um estudante pernambucano chamado Guilherme de Aquino Fonseca, que

vinha da Inglaterra fascinado pelo novo esporte daquele país, o futebol. O Sport Club do Recife foi fundado a 13 de maio de 1905 na Associação dos Empregados do Comércio do Recife, e a partir daí, seria orgulho para uma apaixonada nação de ardentes seguidores.

Ao longo dos anos, o Leão da Ilha se consolidou como um dos mais fortes clubes do Brasil, com conquistas no futebol, a exemplo do Campeonato Brasileiro de 1987, e da Copa do Brasil de 2008, como também nos esportes olímpicos, com conquistas dos mais diversos valores, além de possuir e enriquecer um grande aparato estrutural. O espírito da luta e da garra sempre foram características deste clube Bicampeão Nacional.

“ O Sport será um autêntico campeão, pois nasceu sob o signo da valentia e dele jamais se apartará.”

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Isaltino Nascimento
Deputado

Requerimento N° 4918/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **VOTO DE APLAUSO ao Sargento Silvino Lopes de Souza, Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Pernambuco, em Condado**, pelo trabalho que vem desenvolvendo visando garantir a paz e a segurança pública do município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Dr. Wilson Damazio, com endereço na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-020; ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM Antônio Carlos Tavares Lira, com endereço no Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Derby, Recife-PE, CEP 52010-900; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Condado, José Edberto Tavares de Quental, com endereço na Prefeitura Municipal do Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Condado e demais Vereadores, Josenildo Lopes de Souza, Câmara Municipal do Condado, na Av. 15 de Novembro, 668, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Exmo. Sr. Dr. Enrico Duarte, Juiz de Direito da Comarca do Condado, na Av. Olegário Fonseca, s/n, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Exmo. Sr. Dr. Herbert José A. Ramalho, Promotor de Justiça da Comarca do Condado, na Av. Olegário Fonseca, s/n, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Ilmo. Sr. Dr. Salatiel Ferreira Filho, Delegado de Polícia de 53ª CIRCUNSCRIÇÃO, com endereço na Rua Major Antonio Correia, 155, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Exmo. Sr. Comandante do 2º Batalhão João Fernandes Vieira, Ten. Cel. QOPM Paulo de Tarso Melo Vidigal, com endereço na Av. Tiradentes, s/n, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP 55800-000; ao Revmo. Padre Israel Silvestre da Silva, Pároco do Condado, com endereço na Av. 15 de Novembro, 11, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Ilmo. Sr. José Nildo Lopes de Menezes, Diretor do Bloco Ére, na Av. 07 de Setembro, 201, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000; ao Ilmo. Sr. João Gomes da Silva, Loteamento Novo Tempo, s/n, Condado-PE, CEP 55940-000; e ao Ilmo. Sr. Bezaliel Correia da Silva, Presidente da Associação Comunitária dos Pequenos e Médios Produtores de Inhames, Mandioca e Outros, na Av. Olegário Fonseca, 1315, Centro, Condado-PE, CEP 55940-000.

Justificativa

O Destacamento de Polícia Militar, em Condado, tendo à frente o Sargento Silvino Lopes de Souza, vem oferecendo à população uma melhor proteção policial, atendendo com presteza e promovendo um eficiente trabalho de combate ao tráfico de drogas e aos crimes contra a pessoa. Com estas ações, vem alcançando significativa diminuição do índice de violência no município.

O Sargento Silvino iniciou sua carreira militar no ano de 1993, quando se incorporou à nossa gloriosa Polícia Militar de Pernambuco. Participou da Operação Sete Chaves do Batalhão de Radiopatrulha e serviu no 13º Batalhão localizado no bairro de Santo Amaro. Exerceu as funções de Comandante do Destacamento da Polícia Militar, em Itambé, e pelo seu excelente desempenho foi transferido para Condado, a fim de chefiar o Destacamento sediado naquela cidade.

Reconhecido pela população do município, principalmente por zelar pela competência legal da Polícia Militar, o Sargento Silvino merece, sem sombra de dúvida, esta justa homenagem pela defesa da prioridade da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A este policial militar e aos seus comandados, vale expressar meus parabéns pelos relevantes serviços prestados naquele município da Zona da Mata do Estado em prol de uma melhor qualidade de vida das pessoas. Portanto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Sebastião Rufino
Deputado

Requerimento N° 4919/2010

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja convocada uma reunião solene em comemoração pela passagem do quadragésimo quinto ano da Rede Globo, no dia 26 de maio de 2010. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr.Celso Coli, Chefe-Geral Regional da Rede Globo Nordeste, a Srª Jô Mazarollo, Diretora do Departamento de Jornalismo, ao Sr. Yuri Gomes, Diretor do Departamento Comercial, ao Sr. Arísio Coutinho, Diretor do Departamento Produção, ao Sr. José Augusto de Matos Almeida, Diretor do Departamento de Engenharia, e ao

Sr. Ronam Drumont, Assistente de Comunicação, sito ao Morro do Peludo, Ouro Preto, Olinda – PE, CEP- 53.370-420.

Justificativa

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja convocada uma reunião solene em comemoração pela passagem do quadragésimo quinto ano da Rede Globo, no dia 26 de maio de 2010. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr.Celso Coli, Chefe-Geral Regional da Rede Globo Nordeste, a Srª Jô Mazarollo, Diretora do Departamento de Jornalismo, ao Sr. Yuri Gomes, Diretor do Departamento Comercial, ao Sr. Arísio Coutinho, Diretor do Departamento Produção, ao Sr. José Augusto de Matos Almeida, Diretor do Departamento de Engenharia, e ao Sr. Ronam Drumont, Assistente de Comunicação, sito ao Morro do Peludo, Ouro Preto, Olinda – PE, CEP- 53.370-420.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Sérgio Leite
Deputado

Requerimento Nº 4920/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja reservado o Grande Expediente do dia 26 de maio de 2010, para homenagear o LIONS CLUBE DO RECIFE PARNAMIRIM, pela passagem do seu 50ºaniversário de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao CL LUIZ CARLOS FEITOSA, Presidente do Lions Clube Recife Parnamirim, à Avenida Boa Viagem, 1320/902 - Ed. Saint Exupery, Boa Viagem - Recife - PE - CEP 51.011-100.

Justificativa

O Lions Clubs Internacional, entidade fundada em Chicago, Illinois, EUA, pelo agente de seguros Melvin Jones e outros que, desde a sua fundação oferece a empresários e profissionais um meio de compartilhar o seu sucesso ajudando os menos favorecidos. Os Leões, como são chamados seus integrantes, fazem parte de clubes de serviços à comunidade, dedicados à idéia de que homens e mulheres que vivem numa comunidade estão na posição de saber quem precisa de ajuda e porque.

O LIONS CLUBE DO RECIFE PARNAMIRIM, foi fundado no dia 04 de junho de de 1960, tendo como Clube Padrinho o Lions Clube Recife Centro e teve como seu primeiro Presidente o Sr. FLORISMUNDO MARQUES LINS SOBRINHO. No próximo dia 04 de junho de 2010, completará 50 anos de existência tendo ainda, como sócios ativos, os fundadores Waldecy Fernandes Pinto e Celedônio Leonardo de Paiva e Souza.

Dentre as principais atividades permanentes do LIONS CLUBE DO RECIFE PARNAMIRIM, podemos destacar:

- ESCOLA LIONS PARNAMIRIM , inaugurada em 28/08/1970, localizada "Rua Manoel de Medeiros - Bairro de Dois Irmãos;"
- CLUBE DE MÃES " ZORILDA COSTA PINTO " , que funciona na Escola Lions Parnamirim, desde 25/08/1975;

- O PEQUENO NAZARENO, na Ilha de Itamaracá - Inaugurado em 12/04/2003, é um abrigo para crianças de rua, que tem por objetivo a sua reintegração à família. Funciona em parceria com a Associação Beneficente Pequeno Nazareno e outros Clubes de Lions;
- CRECHE SANTANA - Funciona no Clube da Mulher Tia Iracema, em Olinda - PE, onde mantém, atualmente, 53 crianças de 0 a 7 anos, em período integral.

Neste ano do JUBILEU DE OURO, o LIONS CLUBE DO RECIFE PARNAMIRIM tem como Presidente o ex-Governador LUIZ CARLOS FEITOSA e sua domadora MARIA VIRGÍNIA FEITOSA.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento Nº 4921/2010

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje, um VOTO DE APLAUSOS para com todos os que fazem a Empresa Bom Leite Industrial Ltda na pessoa de seu Presidente, Empresário Stênio Galvão, pelo excelente trabalho que vem sendo realizado em toda Região do Agreste Pernambucano, proporcionando o desenvolvimento através da geração de emprego e renda.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor deste Requerimento, desse conhecimento as seguintes Autoridades: ao Industrial Stênio Galvão, presidente da Bom Leite Industrial Ltda, com endereço na Rodovia PE-180, km 18, São Bento do Una-PE, CEP: 55.370-000; ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de São Bento do Una, José Aldo Mariano da Silva, com endereço na Praça Teotônio Vilena, s/n.º, Centro, São Bento do Una, CEP: 55.370-000; ao Ilmº Sr. Carlos André Valença Fernandes Lima, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una; aos Vereadores Antonio Pacheco Cintra, Avaniildo Sebastião Cavalcante, Bruno Cavalcante Braga, Edvaldo de Moraes Cordeiro, Evânio Marinho da Silva, Joaquim Lucio da Silva Neto, Roberio Souza da Rocha, Washington Luiz Cadete da Silva, todos com assento na Câmara Municipal de São Bento do Una, com endereço na Av. Manoel Cândido, n.º 729, CEP: 55.270-000, São Bento do Una.

Justificativa

A atuação positiva dos que fazem a Empresa Bom Leite Industrial Ltda na pessoa de seu Presidente, Empresário Stênio Galvão, pelo excelente trabalho que vem sendo realizado em toda Região do Agreste Pernambucano, proporcionando o desenvolvimento

através da geração de emprego e renda, é um fato marcante que merece ser destacado não apenas no âmbito Municipal e sim perante toda a Sociedade Pernambucana, nesta Casa Legislativa, onde se encontram os legítimos representantes de todos os Pernambucanos.

A Empresa Bom Leite Industrial Ltda, surgiu no ano de 1992, por conta da visão empreendedora do Empresário Stênio Galvão, que com a ajuda do BNB e do Povo de toda a Região iniciou a produção de derivados de leite. Desde então a Bom Leite tem crescido consideravelmente aproveitando com inteligência e criatividade as oscilações do mercado. Atualmente localizada na Cidade de São bento do Una-PE, a Empresa atua em 44 municípios do Estado de Pernambuco, fornecendo sempre produtos feitos com carinho e com rígido controle de qualidade. A Empresa Bom Leite Industrial Ltda, na pessoa de seu Presidente Industrial Stênio Galvão, vem contribuindo de forma altamente positiva para o desenvolvimento do Agreste, gerando emprego e renda, de forma direta e indireta, sendo, portanto é motivo de orgulho para todos os Pernambucanos. Diante do exposto, na qualidade de Representante do Povo na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, estamos apresentando este Requerimento, na esperança de sua aprovação pelos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Everaldo Cabral
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENARINHO II, 5º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11:00 HORAS, TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 06 dias do mês de abril, do ano de 2010, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembléia Legislativa, reuniram-se a **Deputada Terezinha Nunes**, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; **Deputada Jacilda Urquisa**, membro titular e **Deputado Pedro Eurico**, ambos deste colegiado técnico. Observado o *quorum* regimental a **Presidente** declarou aberta a reunião e em seguida iniciou o sorteio do relator para os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobra a obrigatoriedade dos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias estabelecidas no estado de Pernambuco, afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; **Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2010**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: torna Obrigatória a identificação de pessoas nas portarias de hotéis, motéis, pousadas e similares no estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Pedro Eurico; **Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga todos os estabelecimentos que comercializam telefonia móvel (telefones celulares) e telefonia fixa estabelecidos no Estado de Pernambuco, afixar de forma destacada cartaz sobre bloqueio de chamadas não identificadas e dá outras providências), relator Deputado Luciano Moura; **Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga os fornecedores de serviços a disponibilizarem nas faturas ou boletos seus endereços completos com telefone e dá outras providências), relatora Deputada Jacilda Urquisa; **Projeto de Lei Ordinária nº 1432/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes que informem os produtos proibidos para a venda a crianças e adolescentes, nos termos da lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências), relatora Deputada Isabel Cristina; **Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a doação de brinquedos, material escolar, peças de vestuário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, apreendidos no Estado Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2010**, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres a presença de um funcionário encarregado de embalar compras nos caixas destinados ao atendimento preferencial), relator Deputado Augusto Coutinho; **Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2010**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Torna obrigatório a inclusão do prazo de validade no gargalo dos garrafões de água mineral envasadas e circulantes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Terezinha Nunes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2010**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a afixação de placas em estabelecimentos que especifica e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; **Projeto de Lei Ordinária nº 1462/2010**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. (Ementa: Proíbe a exigência da realização do teste de gravidez e a apresentação de atestado de laqueadura como condição de acesso de mulheres a postos de trabalho nas empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco, e dá outras providencias), relatora Deputada Jacilda Urquisa; **Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2010**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a divulgação do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais na forma do art. 2º da Resolução do conselho Monetário Nacional nº 3.518, de 6 de dezembro de 2007, no âmbito das repartições públicas estaduais e das agências bancárias de Pernambuco), relator Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Resolução nº 1445/2010**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Zumbi dos Palmares a Sra.

INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE), relatora Deputada Isabel Cristina; **Projeto de Resolução nº 1446/2010**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito "Direitos Humanos Herbert de Souza", ao promotor Marcellus de Albuquerque Ugiette), relator Deputado Luciano Moura; **Projeto de Resolução nº 1464/2010**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza, ao Instituto PAPAI), relator Deputado Luciano Moura; **Projeto de Resolução nº 1518/2010**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambuco ao Dr. Jânyo Janguié Bezerra Diniz), relator Deputado Pedro Eurico; **Projeto de Resolução nº 1530/2010**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de cidadão Pernambucano ao Rev.mo.. Padre Brenno Guastala), relator Deputado Augusto Coutinho. Distribuição e Discussão: **Substitutivo 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2010**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a comercialização de proteção instaladas em janelas e sacadas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 1500/2010**, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Marconi Filizzola), relator Deputado Luciano Moura, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 1511/2010**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte), relator Deputado Pastor Cleiton Collins, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 1531/2010**, de autoria da Deputada Jacilda Urquisa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Honoífica Pernambucana à Promotora de Justiça Maria Aparecida Alcântara Siebra), relatora Deputada Terezinha Nunes, aprovado à unanimidade dos Deputados; **Projeto de Resolução nº 1532/2010**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Diretor-Geral da Esposende Calçados, empresário Lioveral Bacher), relatora Deputada Isabel Cristina, aprovado à unanimidade dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 06 de abril de 2010.	
Deputada Terezinha Nunes	
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos	
Deputada Jacilda Urquisa	Deputado Pedro Eurico
Membro Titular	Membro Suplente
Errata	

ERRATA

Na Ordem do Dia de 27 de abril de 2010.

ONDE SE LÊ:

Ordem do Dia da Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 27 de abril de 2010, às 14:30 horas.

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 1418/2010
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitarista Josué de Castro a Senhora Renata de Andrade Lima Campos.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 9ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/2/2010

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 1500/2010
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao empresário Marconi Filizzola.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 1511/2010
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2010

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 1518/2010
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Concede o Título de Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Jânyo Janguié Bezerra Diniz.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/3/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária - ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/3/2010

LEIA-SE:

Ordem do Dia da Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 27 de abril de 2010, às 14:30 horas.

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1418/2010
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitarista Josué de Castro a Senhora Renata de Andrade Lima Campos.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 9ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/2/2010

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1500/2010
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao empresário Marconi Filizzola.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1511/2010
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2010

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1518/2010
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Concede o Título de Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Jânyo Janguié Bezerra Diniz.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/3/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária - ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/3/2010